

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVII — 10º DA REPUBLICA — N. 167

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 28 DE JUNHO DE 1898

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 20 do corrente.

Ministerio das Relações Exteriores — Decreto de 20 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 18 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decreto de 20 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 20 do corrente, das Directorias da Justiça e da Contabilidade — Expediente de 18 e 20 do corrente, da Directoria da Instrução — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portaria de 11 do corrente — Expediente de 18 e 20 do corrente, da Directoria da Contabilidade — Requerimentos (despachados, da Directoria Geral das Rendas Publicas.

Ministerio da Guerra — Portarias de 20 e expediente de 10 e 11 do corrente.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas — Expediente de 21 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria Geral da Contabilidade — Requerimento despachado, da Directoria Geral da Industria — Expediente de 17 e 21 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Vição — Directoria Geral dos Correios.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatorios dos Consulados Geraes dos Estados Unidos do Brazil em Bordéus e Dinamarca.

TRIBUNAL DE CONTAS.

Sacção JUDICIARIA — Sessão do Conselho Supremo e da Camara Criminal da Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal, da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro e da do Estado de Minas.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

SOCIEDADES ANONYMAS — Estatutos da Associação Humanitaria Beneficente e Socorros Mutuos e Protectora União Brasileira.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 20 do corrente:

Foi aposentado Joaquim Pereira Marques, 1º conformidade com o decreto legislativo n. 117, de 4 de novembro de 1892, no lugar de correio da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, com o vencimento que por lei lhe competir.

Foram concedidos os seguintes accrescimos de vencimentos:

De 10 %, ao professor da Escola Polytechnica engenheiro civil Francisco Carlos da Silva Cabrita, de accordo com o art. 295 do codigo approved, pelo decreto legislativo n. 230, de 7 de dezembro de 1894, correspondente a 15 annos de serviço effectivo do magisterio;

De 10 %, ao lente cathedratico da Faculdade de Medicina da Bahia Dr. João Agrippino da Costa Dorea, de accordo com o art. 295 do codigo approved pelo decreto legislativo n. 230, de 7 de dezembro de 1894, e § 2º do artigo unico do mesmo decreto, correspondente a 15 annos de serviço effectivo do magisterio.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decretos de 20 do corrente:

Foi exonerado, a pedido, do cargo de consul em Tenerife José Crosa y Costa;

Foi nomeado para o referido cargo, sem vencimentos, Angelo Crosa y Costa.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 18 do corrente, foi nomeado o bacharel Carlos Augusto Naylor Junior para o lugar de official da Directoria do Contencioso do Thesouro Federal.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 20 do corrente, foi confirmado no posto de guarda marinha o guarda marinha alumno Antonio Moniz Barreto de Aragão.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 20 de junho de 1898

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante da brigada policial a excluir das respectivas fileiras, dando-lhe o conveniente destino, o soldado Theotônio José de Oliveira, visto ter sido reconhecido como desertor do 9º regimento de cavallaria do exercito.

—Foi prorogado por tres mezes, nos termos do art. 20 do decreto n. 1.354 de 6 de abril de 1854, o prazo legal para que Mariano Paula Ribeiro possa registrar no respectivo commando superior a patente de major secretario geral da guarda nacional da comarca de S. José de Além Parahyba, no Estado de Minas Geraes, prestar o necessario compromisso e entrar no exercicio do referido posto.

—Transmittiram-se ao coronel commandante da brigada policial:

O processo instaurado contra o soldado Cesario Carneiro, afim de ser cumprido o accordo do Supremo Tribunal Militar;

Para informar, o memorial de Floribella Maria da Conceição, pedindo perdão para seu filho, o soldado Raymundo Gonçalves Braga, do crime de segunda deserção simples, e os requerimentos documentados em que Francisco de Jesus Araujo e Maria Pereira da Silva Carvalho pedem baixa do serviço para os seus filhos Joaquim de Araujo e Ignacio Ribeiro de Carvalho, menores, que verificaram praça sem os necessarios consentimentos.

Expediente de 18 de junho de 1898

DIRECTORIA DA INSTRUÇÃO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria Geral da Instrução — 1ª secção — Capital Federal, 18 de junho de 1898.

No officio de 26 de março ultimo, communica o governador desse Estado haver, em virtude da lei n. 249, de 30 de junho de anno

findo, dado nova organização à Escola de Engenharia do mesmo Estado, regulamentando-a de accordo com o programma de ensino da Escola Polytechnica e pede se conceda aquelle estabelecimento as regalias e vantagens de que goza o instituto federal. Devendo, na forma do n. 2 do art. 309 do Codigo das Disposições Communs ás instituições de ensino superior, approved pelo decreto legislativo n. 230, de 7 de dezembro de 1894, preceder a essa concessão a inspecção do Governo Federal, por meio de um delegado para tal fim designado, resolveu o mesmo Governo nomear-vos para o desempenho dessa commissão, chamando a vossa attenção, para a idoneidade do pessoal docente, uniformidade dos programmas de ensino da referida escola com os do instituto federal e modo por que são observados. Para esse fim, remetto-vos um exemplar do Codigo dos Estatutos e programmas de ensino da Escola Polytechnica desta Capital.

Saude e fraternidade. — *Amaro Cavalcanti*, — Sr. engenheiro civil Theophilo Benedicto de Vasconcellos.

Deu-se conhecimento ao governador do Estado de Pernambuco.

Requerimento despachado

Francisco Zoello de Oliveira Penteado, pedindo matricula no 1º anno do curso de engenharia civil da Escola Polytechnica desta Capital, pelo regulamento de 1894. — Não pôde ser attendido, á vista das disposições vigentes.

Expediente de 20 de junho de 1898

Foi nomeado, de accordo com o art. 7º da lei n. 314, de 30 de outubro de 1895, o Dr. Theophilo Pereira da Silva para o lugar de fiscal do Governo junto à Faculdade Livre de Direito do Estado de Minas Geraes.

— Autorizou-se o director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, conforme solicitou em officio n. 92, de 16 do corrente mez, a despendar a quantia de 1:081\$400 com a installação das machinas dos gabinetes de physica experimental, de construcção e de machinas, no pavilhão que acaba de ser construido no pateo daquella escola.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria Geral da Instrução — 1ª secção — Capital Federal, 20 de junho de 1898.

Accusando o recebimento do officio de 17 do corrente mez, com que transmittistes o vosso trabalho intitulado «Apontamentos para um catalogo de publicações scientificas, comprehendendo a bibliographia periodica (de revistas, etc.), sobre o Brazil» e destinado à Bibliotheca Nacional, cabe-me louvar-vos pelo desempenho da commissão de que fostes encarregado pelo Governo na Europa.

Saude e fraternidade. — *Amaro Cavalcanti*, — Sr. bacharel João Ribeiro.

Transmittiu-se ao director da Bibliotheca Nacional o trabalho intitulado «Apontamentos para um catalogo de publicações scientificas, comprehendendo a bibliographia periodica (de revistas, etc.), sobre o Brazil» composto pelo bacharel João Ribeiro.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens, assim de que:

Se paguem:

Ao juiz da 12ª pretoria a quantia de 200\$ a que tem direito, durante os mezes de maio e abril ultimos, para o aluguel da sala onde funcionam as suas audiencias;

Na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Espirito Santo, ao Dr. Antonio Gomes Aguirre, que continua a substituir interinamente o Dr. Manoel Goulart de Souza, inspector de saude do porto do referido Estado, a quem foi prorogada a licença por mais seis mezes, o vencimento do mesmo cargo.—Deu-se conhecimento áquella delegacia.

As contas:

De 30\$ da assignatura da revista *O Direito* durante o corrente anno, para a Corte de Appellação;

De 95\$, do fornecimento de vidros feito a esta Secretaria de Estado, em maio findo, por Nogueira, Serpa & Comp.;

Se indemnice o porteiro do Archivo Publico Nacional da quantia de 38\$300 das despesas de prompto pagamento por elle feitas no mez passado.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portarias de 21 do corrente:

Foram exonerados dos cargos de 3º supplente do delegado da 17ª circumscripção policial o alferes Antonio Firmo de Moura e do de inspector seccional da mesma circumscripção Henrique Alberto Mesiat;

Foram nomeados para o cargo de 3º supplente da 17ª circumscripção o cidadão Alfredo Dutra da Silva e para o de inspector seccional o cidadão Oscar Amancio Neves Gonzaga, da mesma delegacia.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 11 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, com vencimento na forma da lei e para tratamento de saude onde convier:

De dous mezes:

Ao ajudante de guarda-mór da Alfandegas do Estado do Maranhão Raymundo Carlos de Almeida Sobral;

Ao chefe de secção da Alfandega do Estado do Ceará Balduino José Meira;

Ao conferente da Alfandega de Manáos, Estado do Amazonas, Francisco Xavier da Costa;

Ao 2º escripturario da Alfandega de Pernambuco Manoel Gomes da Silva;

Ao ajudante do guarda-mór da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, José Lobo Vianna;

Ao guarda da Alfandega de Corumbá, Estado de Matto Grosso, Augusto Gomes da Silva;

De sessenta dias:

Ao 1º escripturario da Alfandega do Rio Grande do Norte Francisco de Salles da Silva Braga;

Ao sargento dos guardas da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, Xisto Pinto Monteiro.

De trinta dias ao 4º escripturario da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, Oliva Antonio Gomes.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 18 de junho de 1898

Expediente do Sr. director:

A' Delegacia Fiscal de Pernambuco:

N. 23—Autoriza a pagar, por conta do credito distribuido para as despesas da verba—Faculdade de Direito do Recife—ao lente cathedatico do extinto curso anexo á mesma faculdade bacharel Manoel Fernandes de Sá Antunes, a contar de 1 de janeiro ultimo, a gratificação adicional de 5% de seus vencimentos, visto ter elle completado dez annos de serviço effectivo no magisterio.

N. 24—Autoriza a entregar ao Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano a quantia de 2.083\$330, correspondente ao beneficio a que tem direito, na forma do art. 24, § 2º, da lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896, durante os mezes de janeiro a maio ultimo.

N. 25—Recommenda que mande entregar ao commandante do 27º de infantaria a quantia de 1.548\$, que se acha depositada na Alfandega do mesmo Estado como pertencente ao conselho economico do mesmo batalhão.

—A' de Porto Alegre:

N. 60—Para que o Tribunal de Contas possa julgar da legalidade do titulo de montepio expedido a favor de D. Anna Avelina de Almeida Leite, viuva do capitão Evaristo de Almeida Leite, recommenda que informe si o dito official contribuiu por mais de doze mezes, naquella posto, em que falleceu.

Dia 20

A' Caixa de Amortização:

N. 29—Communica que, em virtude da precatória expedida pela Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, foram entregues a D. Luiza Halbout Greve, na qualidade de inventariante de seu marido Ernesto Greve, seis apolices da divida publica por elle depositadas em garantia de sua responsabilidade como corretor de mercadorias.

—Ao juiz da Camara Civil, Dr. Ataulpho Napoles de Paiva:

N. 1.032—Communica que deixou de mandar entregar a Paulo Jose Leme Guimarães a quantia de 824\$50 e os respectivos juros, por não constar da escripturação do Thesouro o emprestimo a que allude na requisição datada de 3 do corrente.

Directoria das Rendas Publicas

Requerimento despachado

Dia 20 de junho de 1898

Pelo Sr. director:

A. Indio do Brazil, director-thesoureiro do *Debate*, pedindo pagamento de uma conta de 243\$000.—Cumpre sellar os documentos que juntou ao seu requerimento.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 20 do corrente:

Foi nomeado o pharmaceutico adjunto do exercito Alvaro de Oliveira para servir na Escola Militar do Brazil;

Concederam-se ao 2º escripturario do Hospital Militar de Cuyabá, Estado de Matto Grosso, José Góes Peixoto de Azevedo, 90 dias de licença, com o vencimento que lhe competir, em prorogação daquella em cujo gozo se acha para tratamento de saude.

Expediente de 10 de junho de 1898

Ao Sr. Ministro da Fazenda, pedindo providencias para que no Thesouro Federal sejam pagas:

A Antonio José Fernandes Moura, a quantia de 230\$000, proveniente do aluguel relativo ao mez findo do predio em que funciona o Laboratorio Militar de Bacteriologia;

Ao almoxarife do Hospital Central do exercito, Adolpho Borges Leitão, a de 423\$918, proveniente de despesas miudas realizadas em abril ultimo;

Ao porteiro da Contadoria Geral da Guerra, Agostinho Marinho de Souza, a de 71\$140, relativa a despesas miudas effectuadas em maio findo;

A B. A. de Barros Ribeiro e Cardoso Fernandes & Comp., a de 4.150\$390, sendo: áquelle 4.099\$500 e a este 50\$800, provenientes de fornecimentos feitos no 1º trimestre do corrente anno ao Hospital Militar Provisorio do Andarahy.

—Ao Sr. Ministro das Relações Exteriores' solicitando a dispensa do major do corpo de engenheiros Gabriel de Souza Botafogo, que se acha á sua disposição, visto serem necessarios os seus serviços.

—Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, pedindo que se digne nomear os cidadãos que devem compor as juntas de alistamento militar no Distrito Federal, na fórma do disposto no paragraapho unico do art. 2º da lei n. 394, de 9 de outubro de 1896, por isso que, de accordo com as disposições em vigor, toem ellas de se reunir em 1 de agosto proximo vindouro.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 10 de junho de 1898 — Circular.

Aos presidentes e governadores dos Estados —Tendo de se reunir no dia 1 de agosto proximo vindouro as juntas de alistamento militar, conforme determina o regulamento approvado pelo decreto n. 5.581, de 27 de fevereiro de 1875, rogo, de ordem do Sr. Presidente da Republica, que vos digneis nomear os cidadãos que devem compor as mesmas juntas nesse Estado, na fórma do preceituado na modificação segunda do art. 3º da lei n. 39 A, de 30 de janeiro de 1892.

Saude e fraternidade.—João Thomas Cantuaria.

Ao intendente da guerra, mandando fornecer varios artigos á fortaleza de Santa Cruz da barra do Rio de Janeiro, ao Asylo de Invalidos da Patria, ao 9º regimento de cavallaria e ao 12º, 23º e 33º batalhões de infantaria.

—Ao commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, approvando a deliberação que tomou de mandar matricular o alumno da extinta Escola Militar desta Capital José de Almeida Reis, que foi mandado apresentar pelo commandante da Escola Militar do Brazil.

—Ao director do Arsenal de Guerra da Capital Federal, mandando admittir na Companhia de Aprendizices Artifices, si houver vaga e satisfeitas as exigencias regulamentares, o menor de nome Capitulino, conforme pede Preciliania Maria da Conceição, mãe do referido menor.

—Ao director da Fabrica de Polvora da Estrella, autorizando a nomear Bellarmino Mendonça Filho para servir como es-revente da mesma fabrica, conforme propõe, emquanto não se apresentar Raymundo Rodrigues de Castro, nomeado para exercer esse logar.

—Ao encarregado da Linha de Tiro Mixto Nacional, declarando que deve ser cedido ao Ministerio da Marinha, de accordo com o que solicita este ministerio em aviso n. 817, de maio findo, o molelo inteiro que alli existe do monitor *Alagôas*.—Communicou-se ao referido ministerio.

—Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo o requerimento e mais papeis relativos ao 2º tenente reformado do exercito Arthur da Silva Ferreira, para que se passe a este official certidão de sua patente de reforma.

—A' Repartição de Adjunte-General:

Fixando deste modo os valores da etapa, dos extraordinarios em dias de festa nacional e da forragem para a guarnição desta Capital no semestre futuro: 1\$329 etapa, 18.150 extraordinarios e 1\$605 forragem.—Communicou-se á Repartição de Quartel-Mestre-General.

Mandando:

Passar ao 2º sargento do 15º batalhão de infantaria Francisco José Pereira Pacheco titulo de divida do respectivo soldo relativamente ao periodo decorrido de 5 de setembro de 1895 a 19 de dezembro de 1896;

Fazer carga ao soldado do 6º batalhão de artilharia Jocelyn Dutra da Silva da quantia de 97\$, valor de uma carabina que extraviou;

Dar baixa do serviço do exercito, por conclusão de tempo, ao cabo de esquadra do 5º batalhão de artilharia Joaquim Alves da Silva e ao soldado do 38º batalhão de infantaria João Pereira de Abreu;

Por á disposição do commando do 4º districto militar, por dous mezes, o tenente do 8º regimento de cavallaria, addido ao 5º de artilharia, Antonio José de Azambuja o do commando do 5º districto militar o capitão do corpo de estado-maior de 1ª classe Frederico Luiz Rossany.

Concedendo quatro mezes de licença, para tratamento de saude na Europa, ao coronel do corpo de engenheiros Gregorio Thaumaturgo de Azevedo;

Approvando a proposta relativa ao alferes do 1º batalhão de infantaria José Antonio da Fonseca Galvão, para servir interinamente como ajudante de ordens do ajudante-general;

Autorizando o chefe do serviço sanitario, no Estado do Rio Grande do Sul, a contratar o paizano Tito Livio de Farias, para servir como enfermeiro-mór da enfermaria militar de Santa Victoria do Palmar, no dito Estado, do accordo com o disposto no paragrapho unico do art. 38 do respectivo regulamento.

Ministerio da Guerra—N. 346—Rio de Janeiro, 10 de junho de 1898.

A' Repartição de Ajudante General — O major commandante do 7º regimento de cavallaria Manoel Marques Saraiva do Amaral consulta si devem os presidentes dos conselhos de investigação suspender os respectivos trabalhos quando apparecer algum official de patente superior que estiver envolvido no delicto que esses conselhos tem de conhecer ou em outro qualquer de que o mesmo official for accusado; si a accusação unicamente do indiciado em seu interrogatorio ou mesmo de uma só testemunha é motivo sufficiente para os conselhos reconhecerem indicios de criminalidade o suspender os trabalhos; e si devem aquelles presidentes dar conhecimento da occorrença em vista da qual os conselhos reconhecerem os indicios de criminalidade, ou si basta fazer-se referencia ao art. 6º do Regulamento Processual Criminal Militar.

Em solução a esta consulta, que acompanhou o officio n. 781, de 22 de março ultimo, dirigido a essa repartição pelo commandante do 7º districto militar, declara-se a este commandante, para que o faça constar áquelle official, que os presidentes dos conselhos de investigação devem suspender os respectivos trabalhos quando apparecer algum official de patente superior envolvido no delicto que os conselhos tem de reconhecer ou em outro qualquer de que for accusado, á vista do disposto no citado artigo; que a accusação unica do indiciado, sem ser acompanhada de outras provas, ainda que circumstancias, não pôde constituir indicios de criminalidade para dar-se a substituição, visto poder tal accusação ser calculada para inutilisar o juiz; e que os conselhos, por intermedio de seus presidentes, devem dar conhecimento a autoridade competente da occorrença e pedir a substituição na forma do preceituado no artigo de que se trata. — *João Thomaz Cantuaria.*

A' Repartição de Quartel-Mestre-General:

Approvando as tabellas para a distribuição de diarias no 1º semestre corrente á enfermaria militar de Santa Victoria de Palmas, no Estado do Rio Grande do Sul, e no Estado do Piahy;

Mandando declarar ao commandante do 2º districto militar, em solução ao seu officio n. 685, de 10 do mez findo, que as forças que estiveram em operações no Estado da Bahia não tem direito a receber pagamento do anno findo, de accordo com o disposto no aviso da 26 de novembro de 1897; e que para as demais forças devem regular o aviso de 17 de setembro de 1871 e a portaria de 23 de julho anterior, combinados com o aviso de 14 de março de 1892.

Dia 11

Ao commandante superior da guarda nacional da Capital Federal, communicando que é permitido a uma companhia dos corpos da guarda nacional sob seu commando fazer exercicios de tiro ao alvo, aos domingos, na Escola Preparatoria e de Tactica

do Realengo e na Linha de Tiro Mixto Nacional, não convindo, porém, desde já, dar-se permissão para que praças dos corpos de artilharia e cavallaria da mesma guarda nacional recobram nos referidos dias a respectiva instrucção na fortaleza de Santa Cruz da barra do Rio de Janeiro e nos quartéis do 2º regimento de artilharia e 1º e 9º regimento de cavallaria.—Communicou se ao commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo e ao encarregado da Linha de Tiro Mixto Nacional.

—Ao director do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho, mandando fabricar no mesmo laboratorio as espoletas e artefactos de guerra de invenção do major de artilharia Alfredo de Simas Enéas, de accordo com parecer da Comissão Technica Militar Consultiva.

—A' Repartição de Ajudante-General, mandando:

Declarar ao commandante do 22º batalhão de infantaria que o mestre da musica do mesmo corpo Sebastião Aureliano Caldas deve contar tempo como voluntario, pela lei de fixação de forças, que vigorava em 1894 e desde 11 de agosto de aquelle anno, data em que foi incluído no exercito;

Recolher ao respectivo corpo, conforme pediu, o alferes do 10º regimento de cavallaria Carlos de Carvalho Cotta, que se acha addido ao 2º batalhão de engenharia.

— A' Repartição de Quartel Mestre General, determinando que não sejam recolhidos aos regimentos a que pertencem os animaes destacados nos corpos de infantaria e que forem affectados de molestia contagiosa, afim de não contaminarem os demais animaes, devendo os commandantes destes corpos, quando se manifestar tal occorrença, dar disso conhecimento ao chefe da mencionada repartição para resolver sobre o destino que terão aquelles animaes.

Ministerio da Guerra—N. 348—Rio de Janeiro, 11 de junho de 1898.

A' Repartição de Ajudante General — O tenente do 1º batalhão de infantaria Cyrillo Bernardino Fernandes, ajudante de ordens do Quartel Mestre General, consulta si aos ajudantes de ordens do Ministro da Guerra, ajudante general, Quartel Mestre General, commandantes de districtos militares e das guarnições e fronteiras, inspectores de corpos e repartições militares e outras assimiladas se tem concedido legalmente, até a presente data, uma praça para lhes servir de ordenança e si, no caso affirmativo, deve continuar tal concessão.

Em solução a esta consulta, que acompanhou o officio n. 199, de 17 do mez findo do Quartel-Mestre-General, declara-se, para os fins convenientes, que, á vista do disposto na ordem do dia do exercito n. 74, de 23 de julho de 1858, os officiaes que servirem sob as immediatas ordens dos que estiverem encarregados de commandos superiores ou de importantes commissões de administração militar de assidua locomoção a cavallo, tendo direito a cavalgaduras de pessoa, devem ter ordenanças para cuidarem das montadas que lhes pertencem; mas actualmente não podem estas lhes ser concedidas, porque não lhes compete presentemente receber importancias para compra de cavallos e das respectivas forragens, pois só recebem quantias para aquisição de arreamentos que em seguida são descontadas de seus vencimentos e, quando tem de montar, requisitam-se dos regimentos os cavallos necessarios, os quaes, concluzidos pelas ordenanças, são por ellas cuidadas durante o tempo em que aquelles officiaes estão em exercicio, além de que, pelo modo porque hoje se procede, não havendo necessidade de forragearem cavallos para montarias dos ditos officiaes, são dispensaveis as ordenanças em questão. — *João Thomaz Cantuaria.*

RECTIFICAÇÃO

A transference do alferes do 1º batalhão de infantaria Joaquim Napoleão Epaminondas de Arruda, de quem trata a portaria de 3 do corrente, é para o 21º da mesma arma.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 21 de junho de 1898

Ao Ministerio da Fazenda expediram-se os seguintes avisos:

Solicitando:

Os pagamentos:

Do 4:500\$, ao Lloyd Brasileiro, de viagem realizada aos portos do norte, pelo paquete *Planeta* em maio (aviso n. 1.123);

De 12:775\$, idem, idem, idem, em abril pelo paquete *Pernambuco* (aviso n. 1.124);

De 9:932\$200, a Lage Irmão, de carvão fornecido á Estrada de Ferro do Rio do Ouro em maio (aviso n. 1.125);

De 2:384\$700, a Rocha Teixeira & Comp., de diversos artigos fornecidos á Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores em abril (aviso n. 1.126);

De 1:169\$600, a Fiel Augusto de Oliveira & Comp., de fornecimento de carne, etc. á mesma em maio (aviso n. 1.127);

Da gratificação extraordinaria por serviços prestados pelo Dr. Augusto Teixeira de Freitas, director interino da Paulo Alfonso (aviso n. 1.128);

De 422\$500, restituição da caução a José Alves Golinho, por ter terminado o contracto de fornecimento com a Inspectoria Geral das Obras Publicas (aviso n. 1.129);

De 986\$434, indemnização ao comprador das Obras Publicas de despezas miudas (aviso n. 1.131).

Providencias para que a Delegacia Fiscal do Thesouro no Rio Grande do Norte seja autorizada a fornecer as quantias requisitadas para o movimento de fundos inherentes ás operações realizadas em vaes postaes e as demais despezas, por conta do credito distribuido ao referido Estado (aviso n. 1.130).

A restituição de 500\$ a José Pereira da Silveira, que depositou no Thesouro, para garantir o seu contracto com a Hospedaria da ilha das Flores (aviso n. 1.133).

—Remettendo a distribuição de credito para pagamento de vencimentos dos engenheiros fiscaes durante o corrente exercicio (aviso n. 1.132).

Requerimentos despachados

Dia 21 de junho de 1898

João Gaspar de Oliveira, Diomedes Menalippo de Souza Costa, Pedro de Alcantara Bilhar, Manoel Francisco dos Santos, Fausto Lopes de Sá Benevides, Manoel Fiusa Lima, João Modesto Brazil, Octaviano Lopes de Sá Benevides, Pedro Franco de Moraes Henriques, Theophilo Cavalcanti de Lima, Antonio Marques de Souza, Antero Dantas Pinheiro, João Baptista de Moraes, João Venancio de Souza, José Candido Rodrigues de Senna, José Martins de Castro, José Teixeira da Silva, Joviano Alves Brazil, Nelson Brigido dos Santos, Pedro Borges, Raphael Pordeus Costa Lima, Heltonso Augusto da Silva Amorim, Antonio Ribeiro Brazil, Augusto de Paula Vianna, Francisco de Salles Bezerra, Joaquim Manoel da Cunha, João Pereira de Castro, José Augusto Feijó Benevides, José Jorge dos Santos, Luiz Viriato de Vasconcellos, Manoel Alves de Assis, Martinho Ferreira de Souza, Merandino Duarte Pinheiro e Raymundo Jeronymo de Menezes, pedindo permissão para continuar a contribuir para o montepio. — Deferidos.

Francisco Leonel de Alencar, ex-amanuense, idem idem. — Documente sua pretensão

Engenheiro Francisco Baptista do Nascimento, pedindo transference do lugar em que tem entrado com as contribuições do montepio. — Deferido.

D. Isabel Theolora de Araújo Lima, solicitando os favores do montepio por fallecimento de seu marido Comte Joaquim de Souza Lima, continuo da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Deferido.

Directoria Geral da Industria

Requerimento despachado

Dia 21 de junho de 1898

Atlas Assurance Company, pedindo autorização para funcionar na Republica.—Compareça na Directoria Geral da Industria, a fim de receber guia para pagamento do sello devido por um decreto que se tem de expedir a seu favor.

Directoria Geral de Obras e Viação

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viação—1ª secção—N. 27 A—Rio de Janeiro, 17 de junho de 1898.

Attendendo ao que requereu a *Great Western of Brazil Railway Company, Limited*, relativamente á suspensão do pagamento ante-

cipado dos juros garantidos, resolvo que fique restabelecido esse regimen, descontando-se, porém, no proximo pagamento que se tiver de effectuar dos ailludidos juros, a quantia de 15.514\$200, restante do saldo do 2º semestre do anno findo, que não foi recolhido; regulando para essa operação a taxa cambial de 6 13/16 a 90 dias e 6 3/4 á vista. Assim, pois, não só fica confirmado o telegramma que vos dirigi nesta data, como tambem revogado o aviso n. 11. de 7 de fevereiro ultimo. O que vos communico para os fins convenientes.

Saude e fraternidade.—*Sebastião Eurico Gonçalves de Lacerda*.—Sr. delegado do The-souro Federal em Londres.

Requerimento despachado

José Fulgencio da Silva, pedindo permissão para construir no Silvestre um chalet para venda de bebidas e comidas frias.—Indeferrido, em vista das informações.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos daspachados

Benoni Augusto da Veiga, praticante da Administração dos Correios do Districto Federal, pedindo 60 dias de licença.—Concedo.
João Macieira, praticante da mesma administração, pedindo 30 dias de licença para tratar de seus interesses.—Sim, sem vencimentos.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Por portarias de 21 do corrente:
Foi exonerado, a pedido, o agente do Correio da estação de Sant'Anna (Estrada de Ferro Central do Brazil) Pedro Ribeiro de Mattos e nomeado o cidadão Fructuoso Pereira de Almeida.
Foi declarada sem effeito a portaria de 13 do corrente, nomeando D. Adelaide Lopes da Fonseca para agente do correio de S. Pedro da Aldeia, visto não ter acceito a nomeação, e foi nomeada para este logar D. Adelina da Silveira Rodrigues.

Ministerio das Relações Exteriores

N. 11. 3ª Secção.—Consulado do Brazil em Bordéas, 10 de maio de 1898.

Tenho a honra de submeter á vossa apreciação os quatro mappas: inclusos que mostram o movimento marítimo e commercial que teve logar entre o Brazil e o porto de Bordéas no primeiro quartel do corrente anno.

O movimento de permuta entre os dois paizes não offerece alteração sensível em relação ao trimestre anterior.

O numero de embarcações entradas do Brazil foi de sete vapores, todos os estrangeiros, procedentes dos portos do Rio de Janeiro, San-

tos, Pernambuco e Bahia, medindo uma lotação de 18.541 toneladas com 1.009 homens de equipagem.

Sahiram deste porto para o Brazil 12 vapores, arqueando 27.916 toneladas com uma equipagem de 1.524 tripolantes.

Pelo mappa n. 3, nota-se que a importação attingio neste trimestre a 632,279 kilogramas no valor de 737.012 francos, sendo, estes algarismos distribuidos entre a Capital Federal, Estados do Pernambuco, Bahia e S. Paulo.

A Exportação, que está demonstrada no mappa n. 4, apresenta e a quantidade 2.629.023 kilogrammas em 41.486 volumes na importância de 4 811.593 francos.

Saude e fraternidade.—*Sully J. de Souza*.

Ao Sr. General Dionisio E. Castro Cerqueira, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

N. 1.—Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e o porto de Bordéas no 1º trimestre de 1898

ENTRADAS

NACIONALIDADE	NAVIOS						Equipagem	PROCEDENCIAS	QUANTIDADES E VALORES IMPORTADOS POR CADA PORTO		
	Á VELA		A VAPOR		TOTAL				Volumes	Kilogrammas	Francos
	Numero	Toneladas	Numero	Toneladas	Numero	Toneladas					
França.....	—	—	7	18.541	7	18.541	1.009	Santos.....	2.487	149.220	108.931
	—	—	7	18.541	7	18.541	1.009	Rio de Janeiro.....	5.704	333.600	303.574
								Bahia.....	2.698	142.608	267.507
								Pernambuco.....	14	6.851	52.000
									10.903	632.279	737.012

SAHIDAS

NACIONALIDADE	NAVIOS						Equipagem	DESTINOS	QUANTIDADE E VALORES EXPORTADOS PARA CADA PORTO		
	Á VELA		A VAPOR		TOTAL				Volumes	Kilogrammas	Francos
	Numero	Toneladas	Numero	Toneladas	Numero	Toneladas					
França.....	—	—	12	27.916	12	27.916	1.524	Pernambuco.....	1.112	51.312	74.402
	—	—	12	27.916	12	27.916	1.524	Bahia.....	789	37.534	54.424
	—	—	12	27.916	12	27.916	1.524	Rio de Janeiro.....	38.214	2.221.133	4.220.153
	—	—	12	27.916	12	27.916	1.524	Santos.....	5.371	319.044	462.614
									44.486	2.629.023	4.811.593

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Bordéas, 1 de abril de 1898.—O consul geral, *Sully J. de Souza*.

N. 2.— Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamentos das embarcações no mercado de Bordéus, correspondente ao 1.º trimestre de 1898

DESTINOS	CAMBIOS		
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre a Inglaterra.....	25,15 a 25,22	25,15 a 25,20	25,15 a 25,23
» a Allemanha.....	122 1/4 a 122 3/4	122 1/5 a 122 1/2	122 1/4 a 122 3/4
» a Hollanda.....	206 1/2 a 207 1/4	206 1/4 a 207 1/4	206 1/2 a 207
» a Russia.....	265 a 266	265 a 266	264 1/2 a 266
» a Austria.....	207 1/2 a 208	208 a 208 1/2	207 1/2 a 208 1/4
» Portugal.....	367 a 367 1/2	367 a 367 1/4	367 a 367 1/2
» a Hespanha.....	370 a 370 1/2	367 a 367 1/2	365 a 365

ORIGEM	TAXA DE DESCONTOS		
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Banco de Portugal.....	6 %	6 %	6 %
» de França.....	2 %	2 %	2 %
» de Inglaterra.....	3 %	3 %	3 %
» da Allemanha.....	4 %	4 %	4 %
» da Hollanda.....	3 %	3 %	3 %
» da Russia.....	6 %	6 %	6 %
» da Austria.....	4 %	4 %	4 %
» da Hespanha.....	5 %	5 %	6 %

DESTINOS	PREÇO DO FRETE		
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Pernambuco.....	55 a 85	55 a 85	55 a 85
Bahia.....	55 a 85	55 a 85	55 a 85
Rio de Janeiro.....	45 a 75	45 a 75	45 a 45
Santos.....	50 a 85	50 a 85	50 a 85

Consulado geral dos Estados Unidos do Brazil em Bordéus, 1.º de abril de 1898. — Sully J. de Souza, consul-geral.
 N. 3.— Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brazil na praça de Bordéus durante o 1.º trimestre de 1898

GENEROS	PROCEDENCIAS												PREÇO CORRENTE				
	PERNAMBUCO			BAHIA			RIO DE JANEIRO			SANTOS			TOTAL		Janerio	Feveireiro	Março
	Vol.	Kilog.	Frs.	Vol.	Kilog.	Frs.	Vol.	Kilog.	Frs.	Vol.	Kilog.	Frs.	Vol.	Kilog.	Frs.	Por 100 kilogrammas	
Direitos de Alandega por 100 kilos.																	
Alfiaz.....	11,1 - 37						44								44		
Ananaz.....	5 frs.																
Bananas.....	5 frs.																
Cacão.....	1041-124			400	2.400	2.737											
Café.....	1561-166			950	57.000	41.610	5.500	330.300	241.163			2.487	149.220	108.931	8.943	536.580	391.704
Caoutchouc.....							36	2.520	453						36	2.520	453
»															198		512
»															33		
»							36			64.000					3		64.000
»																	
»							21								21		
»							10	720	158						1.100	83.520	182.318 Imp. pela Regie
»																	
Materias para fundir.....	10 frs.																
Objectos diversos.....																	
Ouro e prata.....																	
Pedras preciosas.....	1001-150																
Plantas e sementes.....	3 frs.																
							14	6.851	52.000	142.608	207.507	5.704	333.600	303.574	10.903	632.279	757.012

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Bordéus, 1.º de abril de 1898. — O consul geral, Sully J. de Souza.

N. 4.—Tabella do preço corrente e quantidade dos generos exportados do porto de Bordéas para o Brazil durante o 1º trimestre do anno de 1898

GENEROS	Direitos de Al-fandega	DESTINOS								TOTAL	PREÇO CORRENTE			
		PERNAMBUCO		BAHIA		RIO DE JANEIRO		SANTOS			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	
		Vol.	Kilog.	Vol.	Kilog.	Vol.	Kilog.	Vol.	Kilog.					
Ameixas.....		5	279	8	627	19	1.647	11	452	43	3.005	88 150	90 150	90 150
Batatas.....		—	—	100	3.550	33.789	1.223.115	1.900	66.500	40.789	1.293.165	4 450	4 450	4 450
Bijouteria, relojoaria.....		6	278	4	35	96	5.488	—	—	106	5.801	—	—	—
Calçado.....		—	—	3	139	51	8.989	—	—	54	9.128	48 72	48 72	50 72
Campagne.....		1	30	1	35	3	151	2	308	7	527	—	—	—
Chapelaria.....		6	678	10	1.593	173	6.241	3	557	192	9.069	—	—	—
Cidra.....		—	—	1	193	86	25.111	—	—	81	25.309	12 15	12 15	12 15
Cognac.....		606	16.769	71	3.106	854	22.920	176	4.513	1.708	47.308	28 40	30 45	30 45
Couros e pellos.....		14	4.632	4	715	150	42.617	7	1.509	215	49.473	—	—	—
Conservas.....		25	1.013	103	6.418	1.647	96.068	76	1.843	1.851	105.342	70 120	75 120	75 120
Coutelaria.....		—	—	—	—	9	996	—	—	9	996	—	—	—
(algodão.....)		2	149	2	272	455	91.050	9	1.701	468	93.172	—	—	—
Fazendas de lã.....		3	523	3	336	216	41.176	—	—	222	42.035	—	—	—
(seda.....)		1	35	3	324	83	9.741	—	—	87	10.100	—	—	—
Instrumentos de musica.....		—	—	—	—	12	1.955	—	—	12	1.955	—	—	—
Licores.....		42	1.264	5	316	511	15.208	304	9.179	862	25.967	30 45	32 45	35 50
Livraria.....		9	1.027	5	444	61	10.702	—	—	75	12.173	—	—	—
Machinas.....		—	—	—	—	10	3.696	—	—	10	3.696	—	—	—
Medicamentos.....		—	—	—	—	67	4.204	—	—	67	4.204	—	—	—
Mercoaria.....		—	—	—	—	154	21.106	—	—	154	21.106	—	—	—
Objectos para armarinhos.....		—	—	—	—	15	1.280	—	—	15	1.280	—	—	—
Objectos para chapéus de sol.....		1	19	17	2.600	61	13.840	—	—	79	16.519	—	—	—
Objectos diversos.....		25	949	13	1.158	300	26.241	100	6.460	438	34.808	—	—	—
Papel.....		3	430	11	1.542	131	19.574	7	1.200	152	22.746	—	—	—
Perfumaria.....		2	329	2	249	79	16.886	—	—	83	17.464	—	—	—
Porcellana, Vidraria.....		—	—	8	978	75	11.852	22	4.695	195	17.525	—	—	—
Queijo.....		—	—	—	—	39	2.573	16	430	55	3.003	—	—	—
Quin jilharia.....		5	458	2	324	125	16.128	4	114	136	17.619	—	—	—
Rhum.....		5	133	—	—	17	680	21	774	43	1.587	—	—	—
Rolhas, otiqetas, caps.....		3	8	2	27	29	1.498	4	450	38	1.983	22 40	20 40	22 40
Roupas brancas.....		—	—	1	35	38	5.767	—	—	39	5.802	—	—	—
Sardinhas.....		20	1.157	6	251	237	6.014	40	2.369	303	9.791	45 70	40 65	40 65
Vinagre.....		1	69	—	—	24	616	11	549	38	1.264	—	—	—
Vinho (quartolas).....		121	15.841	148	25.410	1.270	316.386	664	153.553	2.203	511.199	125 300	130 300	130 350
Vinho (caixas).....		122	3.112	255	6.363	963	32.276	2.241	3.9655	3.581	81.406	10 80	12 80	15 80
Total.....		1.028	49.182	788	57.105	46.883	2.104.120	5.619	297.111	54.318	2.507.518			

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Bordeaux, 1º de abril de 1898. — O consul geral, Sully J. de Sousa.

RELATORIO DO CONSULADO DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL NO REINO DA DINAMARCA SOBRE O COMMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ENTRE OS PORTOS DESTES REINO E OS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL DURANTE O 1º TRIMESTRE DE 1898

No decurso do trimestre entraram neste porto procedentes dos portos brasileiros quatro embarcações a vapor estrangeiras, arqueando 6.873 47/100 toneladas e tendo 200 pessoas de tripolação, sahindo durante esse mesmo periodo quatro embarcações a vapor estrangeiras, arqueando 6.873 47/100 toneladas e tendo 200 pessoas de tripolação, como demonstra o mappa n. 1.

Foram importados directamente do Brazil durante o trimestre 39.687 saccos de café, cerca de 2.362.220 kilogrammos, representando um valor essa importação de 732:288\$200 e c. 100 saccos de cacao cerca de 6.000 kilogrammos, representando um valor de de 3:600\$, representando em total directamente um valor de 735:888\$200 (ao cambio de 27 d. por \$). Vide mappa n. 1.

Não houve exportação directa para evitar de pagar emolumentos para o consulado em Copenhague.

A importação indirecta me é impossivel de indicar, porque os importadores de café não desejam dar-me informações e uma estatistica official não existe agora.

O preço do café do Brazil foi de 3 ore por 1/2 kilo e o de Java 59 ore por meio kilo no trimestre passado.

A exportação indirecta para o Brazil de productos dinamarquizes limita-se a 41.822 kilogrammos de manteiga, representando um valor de 49:466\$110; presunto e outros productos de porco um valor de 5:599\$998.

Valor total da importação directa..... 735:888\$200
Valor total da exportação directa..... 49:766\$110

Diferença para mais a favor da importação, fica... 680:823\$091
Consulado dos Estados Unidos do Brazil na Dinamarca, Copenhague, 11 de maio de 1898. — Francisco de Ipanema Langgard, consul.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre os Estados Unidos do Brazil e a Dinamarca no 1º trimestre de 1898

ENTRADA				
EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	4	6.873 47/100	200	735:888\$200 (ao c. de 27 d.)
Total.....	4	687.47/100	200	—

SAHIDA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brazileiras.....	—	—	—	Não houve exportação directa
Estrangeiras.....	4	6.873 47/100	200	
Total.....	4	6.873 47/100	200	—

Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Copenhague, 11 de maio de 1898.—Francisco de Ipanema Langgard, consul.

N. 2—Quadro da cotação do cambio, taxa de desconto e fretamento das embarcações no mercado de Copenhague, correspondente ao 1º trimestre de 1898

CAMBIOS

DESTINOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Sobre Hamburgo.....	Kr. 89.05 por 100 rm. Kr. 18.18	Kr. 89.95 por 100 rm. Kr. 18.18	Kr. 88.90 por 100 rm. Kr. 18.20
Sobre Londres.....	» 18.17 por £ » 18.18	» 18.20 por £	» 18.22
Sobre Pariz.....	Kr. 72.05 a 72.17 por 100 fr.	Kr. 72.10 por 100 frs.	Kr. 72 a 72.10 por 100 fr.
Sobre Amsterdam.....	150.50 por 100 g.	150.85 por 100 g.	Kr. 150.85 por 100 g.

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Bancaria.....	5-5 1/2 % 4-1 1/2 %	4 a 4 1/2 %	4 a 4 1/2 %
Particular.....	5 a 6 % 4 a 5 %	4 a 5 %	4 a 5 %

Preço de frete—Não houve exportação directa.

Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Copenhague, 11 de maio de 1898.—F. de Ipanema Langgard, consul.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 21 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal

Ministerio da Fazenda—Requerimentos:

Do capitão de mar e guerra Bartholomeu José Lobão, pagamento de 168\$960, de 2 % sobre vencimentos;

Do coronel Victorino dos Santos Silva, pagamento de 88\$752, idem.

—Ministerio da Marinha—Aviso n. 1.087, de 14, pagamento de 2:026\$500, de guias de costura, referentes à manufactura de peças de fardamento para os corpos de marinha.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 102, de 10, pagamento de 230\$ a Antonio José Fernandes de Queiroz, de aluguel do prelio em que funciona o Laboratorio Militar de Bacteriologia, relativo ao mez findo;

N. 103, de 10, pagamento de 1:150\$300 a diversos, de fornecimentos feitos ao Hospital Militar Provisorio do Andaraby;

N. 104, de 10, pagamento de 71\$140 ao porteiro da Contadoria Geral da Guerra, de despesas miudas realizadas no mez findo;

N. 105, de 10, pagamento de 423\$918 ao almoxarife do Hospital Central do Exercito, de despesas miudas realizadas no mez de abril proximo passado.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 21 DE JUNHO DE 1898

Presidencia do Sr. desembargador Azevedo Magalhães.—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro e Guilherme Cintra.

Tambem esteve presente o Sr. Dr. procurador geral do Districto.

Habeas - corpus

N. 1.619 — Paciente, Christovão Coelho rotator, o Sr. desembargador presidente.—Prejudicado, por ter sido o paciente posto em liberdade.

N. 1.620—Paciente, Maximiano Felix Bahia.—Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, afim de que o Dr. chefe de policia envie cópia do auto de prisão e ministre esclarecimentos sobre o andamento do inquerito.

N. 1.621 — Paciente, Benedicto Mariano Lopes.—Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, ministrando esclarecimentos o Dr. presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 1.622 — Paciente, Firmino Daniel de Souza.—Prejudicado o pedido, por ter sido o paciente posto em liberdade.

N. 1.623—Pacientes, Norma Teldeman Sophia Rosita e Augusta. —Idem.

N. 1.624—Paciente, Joaquim Cardoso da Silva.—Concederam e pedida ordem, para ser apresentado o paciente na primeira sessão do conselho, prestando o delegado da 4ª circumscrição urbana os necessarios esclarecimentos sobre a legalidade da prisão.

N. 1.625—Paciente, Francisco Antonio do Almeida.—Idem, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 1.626—Pacientes, João Garcia da Silva, Ferreira Benjamin Oriette, Domingos Gomes Saguffe, Antonio de Abreu da Silva, Luiz Domingos de Oliveira e João de Lima.—Idem, informando o Dr. chefe de policia.

N. 1.627 — Paciente, Armindo Maria da Conceição.—Decisão identica á de 1.624.

N. 1.628—Pacientes, Antonio Pedro de Azevedo, Julio Gonçalves, Balbino Gomes de Oliveira e Joaquim Gomensoro Vianna.—Concederam a pedida ordem para que os pacientes nomeados na petição sejam apresentados no conselho em sua primeira sessão, informando o Dr. chefe de policia sobre a legalidade da prisão.

N. 1.629—Paciente, Carlos Alberto.—Decisão identica á de n. 1.624, informando o delegado da 18ª circumscrição urbana.

N. 1.630—Paciente, José Moreira Monteiro.—Idem, informando o Dr. chefe de policia.

N. 1.631—Paciente, Vicente Corrêa de Brito.—Decisão identica á de n. 1.624.

PASSAGENS

Appellações civis

Ns. 377 e 384—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Appellações crimes

Ns. 382 e 387 —Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 385—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Appellações commerciaes

Ns. 1.464, 1.505, 1.478 e 1.497— Ao Sr. desembargador Dias Lima.

COM DIA

N. 367.

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL, EM 21 DE JUNHO DE 1898

Presidencia do Sr. desembargador Azevedo Magalhães—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos e Miranda Ribeiro.

Tambem esteve presente o Sr. desembargador procurador geral do Districto.

Não houve julgamento por falta de numero legal.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 20 de junho de 1898.....	3.970:795\$869
Idem do dia 21.....	278:311\$150

4.249:107\$019

Em igual periodo de 1897..... 5.246:309\$100

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 20 de junho de 1898.....	972:492\$476
Idem do dia 21.....	56:856\$247

1.029:348\$723

Em igual periodo de 1897..... 575:373\$302

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 21 de junho de 1898.....	28:067\$167
Idem do dia 1 a 21.....	404:562\$670

Em igual periodo de 1897..... 342:580\$659

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 21 de junho de 1898.....	20:478\$326
Dia 1 a 21.....	328:481\$665

NOTICIARIO

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes :

Pelo *Chili*, para Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 3 horas da tarde, cartas para o exterior até as 4, objectos para registrar até as 2.

Pelo *Muguy*, para Itapemirim, Piuma, Benevente e Victoria, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditos com porte duplo até as 6.

Pelo *Itapan*, para Pernambuco, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditos com porte duplo até as 8.

Pelo *Max*, para Florianopolis, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditos com porte duplo até as 8.

Pelo *Ypiranga*, para Santos, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditos com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Iris*, para Santos, Cananéa, Iguape, S. Francisco e mais portos do sul até Montevideo, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até as 10.

Pelo *Asti*, para Nova York, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o exterior até as 10.

Pelo *Itaparica*, para Santos, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditos com porte duplo até as 11, objectos para registrar até as 9.

Pelo *Nord America*, para Las Palmas e Genova, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Itacolomy*, para Bahia e Estancia, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditos com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Provence*, para Dakar e Marselha, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o exterior até as 10.

— Amanhã:

Pelo *União*, para Caravellas, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditos com porte duplo até as 9, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Pandora*, para Santos, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditos com porte duplo até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *La Plata*, para Bahia, Maceió, Pernambuco e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 2 horas da tarde, cartas para o interior até as 2 1/2, ditos com porte duplo e para o exterior até as 3, objectos para registrar até a 1.

— Convidam-se os remetentes das encomendas para D. Graciana Camara Martins, linha Grão Pará, Estação da Figueira; José Carlos Linhares Guedes, Conceição de Matto Grosso, Estado do Rio; D. Adelina Raulino, Patrocínio de Muriahe, Minas; Juvelino Duque Cesar, Rio das Flores; a comparecerem na 5ª secção desta repartição, a fim de darem esclarecimentos.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Resumo meteorologico da Estação Central—Dia 21 de junho de 1898

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosfera	Quantidade de nuvens
1/2 n.	759.57	19.7	15.61	91.4	WNW		
3 a.	759.50	18.6	15.45	95.0	NW		
6 a.	759.46	18.3	15.47	97.0	WNW Nev.		10
9 a.	760.90	19.0	15.55	95.0	WNW Idem.		10
1/2 dia.	760.79	21.7	15.66	81.3	N	Claro.	0
3 p.	759.35	25.4	15.10	62.6	NNE	Idem.	0
6 p.	759.25	21.2	16.82	90.0	SSE	Idem.	1
9 p.	760.17	21.1	16.71	90.0	SE	Idem.	0

Temperatura maxima exposta, 26.0.
 > > > a sombra, 25.5.
 > > > minima, 17.8.
 Evaporação em 24 horas a sombra 1m/m.
 Duração do brilho solar 5h.57.

OSRBEVAÇÕES

Pela manhã houve cerração que começou a dissipar-se ás 9 horas.

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico—Dia 21 de junho de 1898:

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	759.9	18.9	92	NW 1.6.	Nevoeiro.
10 m.	761.3	20.5	87	W 2.4.	Idem.
1 t.	759.7	22.5	79	N 2.3.	Limp.
4 t.	759.0	21.3	88	SE 6.7.	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia; ennegrecido 44.4; prateado, 31.5.
 Temperatura maxima, 24.0.
 Temperatura minima, 18.8.
 Evaporação em 24 horas, 1.6.

Telephotos em uso na marinha—Publica a *United Service Gazette*, que a marinha americana está sendo rapidamente dotada com um novo aparelho de signaes a que se deu o nome de telephoto e que é considerado por peritos da mesma marinha como o mais rapido, poderoso e effcaz systema de signal a noute até hoje inventado.

A corrente electrica desempenha papel importante para fazer funcionar o aparelho, tornando-o inteiramente effcaz e claro nas noites mais escuras.

Foi inventado pelo Sr. Boughton, director geral da *Telephotos Company of Buffalo*, que está fabricando os aparelhos.

O telephoto consiste em uma série de quatro lanternas duplas, illuminadas por grupos de lampas incandescentes, as quatro lanternas duplas estando suspensas verticalmente com um forte cabo de arame, cuja extremidade superior deve ser içada no tópe do mastro ou da carangueija, enquanto que a extremidade inferior deve ser fixada no convés. A metade superior de cada lanterna é branca e tem dentro um grupo de tres lampadas circundadas por poderosas lentes. A metade inferior é vermelha e tem dentro quatro lampadas a fim de tornar mais fortes os raios vermelhos, estando estas lampadas circundadas por poderosas lentes vermelhas. O cabo, cuidadosamente isolado, faz a ligação das lampas e passa da mais baixa ao convés ou ao passadiço, onde um manipulador permite ao operador soletrar o código de signaes quasi tão rapidamente e como um typographo e quasi do mesmo modo.

O manipulador é fixo em uma columna e envolvido como uma agulha, o operador ficando em pé junto delle enquanto manipula as chaves. Por meio de uma simples disposição auto natica cada chave, quando comprimmida, accende uma combinação das quatro luzes vermelhas e das quatro brancas, fazendo uma letra ou um numero de accordo com o código de signaes. Todas as operações são automaticas e a combinação é feita por um toque da chave. Uma outra particularidade do manipulador é que quando uma letra é feita, todas as outras chaves estão fechadas, de modo que nenhuma outra pode ser accidentalmente mostrada e confundir assim os signaes. Qualquer chave comprimmida pode ser girada de um quarto de volta, como um parafuso, gyro esse que a conserva no competente logar o deixa o signal acceso no caso de desejar-se usal-o com um signal de preparativo para uma ordem do código naval secreto. Assim, o manipulador pode ser usado para telegraphiar instrucções ordinarias pelas letras usuaes, para dar uma ordem cifrada, ou uma ordem especial do código.

Não obstante todas estas complicações apparentes, o manipulador é compacto e seus mecanismos são simples que não pode ser facilmente desarranjado ou perturbado.

Diz-se que o telephoto foi experimentado na marinha inglesa e que alguns exemplares do aparelho foram encomendados para alguns dos maiores navios ingleses.

Obituario— Sepultaram-se no dia 21 do corrente 44 pessoas, fallecidas de:

Febre amarella.....	1
Febres divorsas.....	2
Diversas causas.....	41
	44
Nacionaes.....	33
Estrangeiros.....	11
	44
Do sexo masculino.....	25
Do sexo feminino.....	19
	44
Maiores de 12 annos.....	32
Menores de 12 annos.....	12
	44
Indigentes.....	14

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi, no dia 20 de junho de 1898, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	731	929	1.660
Entraram.....	24	23	46
Sahiram.....	46	35	81
Falleceram.....	3	5	8
Existom.....	705	912	1.617

O movimento da sala do Banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 629 consultantes para os quaes se aviaram 729 receitas.

Fizeram-se 46 extrações de dentes.

MARCAS REGISTRADAS

N. 823

A *The National Starch Manufacturing Company*, estabelecida em Covington, Estado de Kentucky e em Nova-York, Estado de Nova-York (Estados Unidos da America do Norte) apresenta a marca supra, consistindo na palavra *Duryea* com ou sem um s final e com ou sem um signal possessivo. Esta marca, que póde variar em suas dimensões, typos de letras, côres ou disposições de côres, serve a distinguir amido, amido de milho, farinha de milho e amido para lavanderia, imprimindo-a ou estampando-a sobre rotulos dos envoltorios que contem as mercadorias acima mencionadas da fabricação da depositante, e também applica-se sobre as caixas em que são acondicionadas as ditas mercadorias.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1898.— Como procuradores, *Jules Géraud & Leclerc*. (Sobre duas estampilhas no valor de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 15 de janeiro de 1898.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 823 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1898.— O secretario *Cesar de Oliveira*.

(Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

ORTHOFORM

N. 824

A sociedade anonyma *Fabreri vorm. Meister, Luvius & Bruniq*, estabelecida em Höchst sobre o Meno (Allemanha), apresenta a marca supra, que consiste na palavra *Orthoform*. Esta marca, que póde variar em suas dimensões, côres e disposições de côres, serve a distinguir as preparações chemicas e pharmaceuticas da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 10 de março de 1898.— Como procuradores, *Jules Géraud & Leclerc*. (Sobre duas estampilhas no valor de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital ás 11 horas da manhã de 15 de março de 1898.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 824 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1898.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

(Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 825

A *Champigny & Comp.*, fabricantes de productos chemicos e pharmaceuticos, estabelecidos em Paris (França) com casa filial na cidade do Rio de Janeiro, Brazil, apresentam a marca supra, que consiste: primeiro, de uma etiqueta rectangular impressa em quatro côres, em cujo centro se lê o nome do producto *Alcatraz de G. yot*, disposto em arco de circulo; por cima está um medalhão em face e reverso; por baixo, diversas menções em lingua vernacula, relativas ás propriedades, endereço, etc., do producto, tudo atravessado pela assignatura *Guyot* em tres côres; segundo, de um medalhão oval, com as palavras *Alcatraz de Guyot Paris e Rio de Janeiro* e duas medalhas no papel do envolturo. Esta marca applica-se nos frascos que contem o producto dos fabricantes e póde variar em suas côres, dimensões e dizeres.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1898.— Como procuradores, *Jules Géraud & Leclerc*. Sobre duas estampilhas no valor de 300 réis.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 10 de junho de 1898.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 825 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1898.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

(Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 826

A *Champigny & Comp.*, fabricantes de productos chemicos e pharmaceuticos, estabelecidos em Paris (França), com casa filial na cidade do Rio de Janeiro, Brazil, apresentam a marca supra, que consiste: primeiro, da etiqueta rectangular, tendo na massa do papel as palavras: *Alfred Labarraque*, é cercada de um quadro de ramos de parreira e tem nos quatro angulos a inicial *L*. Na parte superior vê-se uma medalha em face e reverso e por baixo em letras maiusculas o nome do producto. *Quinium Labarraque*. Seguem-se dizeres em lingua vernacula, sobre as propriedades do producto, &c. Estes dizeres são atravessados pela assignatura *Alfred Labarraque & Comp.*, segundo de um papel de envolturo azul de quadros, tendo um oval em que se leem as palavras: *Quinium Labarraque, Paris, e Rio de Janeiro*. Esta marca applica-se no bojo das garrafas que contem o producto dos fabricantes, assim

como sobre o papel de envolturo e póde variar em suas côres, dimensões e dizeres. Rio de Janeiro, 10 de junho de 1898. Como procuradores, *Jules Géraud & Leclerc*. (Sobre duas estampilhas no valor de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã do dia 10 de junho de 1898.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 826 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1898.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

(Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 1.074

A's 12 horas do dia 3 de março de 1886, foi apresentada por Jules Géraud, na qualidade de procurador de Machen & Comp., estabelecidos em Liverpool (Inglaterra), com fabrica de cerveja, a marca supra, de forma oval, impressa em tinta preta sobre papel amarelado, tendo assim na parte superior como na inferior as palavras *Guines's Extra Stout*; abaixo destas palavras, na parte superior, um circulo com a inscripção *Machens Pelican Brand*, no centro um ninho com um pelicano cercando de seus filhos; e abaixo do circulo as palavras *Machen & Comp.—Export Beer Merchants 18 Duke St., Liverpool*.

Esta marca é applicada nas garrafas de cerveja dos ditos fabricantes.

Fica registrada sob n. 1.074, em virtude do despacho da Junta Commercial de 4 do dito mez.

Secretaria da Junta Commercial da Capital do Imperio, 20 de março de 1886.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de 13 do corrente annotou-se no registro da marca de cerveja *Guines's* a transferencia feita por Machen & Comp. a F. B. Holl & Comp., a vista dos documentos legais exhibidos pelos novos proprietarios da dita marca.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 18 de junho de 1898.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação crime n. 367, appellante, Manoel Joaquim da Costa; appellata, a justiça, terá lugar no dia 24 do corrente, na sessão da Camara Criminal ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 21 de junho de 1898.— O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Escola de Minas

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas faço constar que por espaço de quatro mezes, a partir da presente data, e está ainda aberta nesta secretaria, a inscripção dos candidatos para o provimento definitivo do logar de lente da 1ª cadeira do 1º anno do curso fundamental: «arithmetica, algebra, geometria (revisão e complementos); theoria das derivadas, trigonometria rectilinea e espherica, geometria analytica a duas dimensões, noções fundamentaes, linha recta e curvas do 2º grão.»

Em virtude do art. 63 do *Codigo das disposições communs ds instituições do Ensino Superior*, ficará esta inscripção ainda aberta durante os tres primeiros dias do mez de setembro futuro, por terminar o dito prazo no periodo das férias.

Os candidatos devem satisfazer as disposições dos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 do *Codigo do Ensino Superior*.

Secretaria da Escola de Minas, 25 de fevereiro de 1898.—O secretario, *João Victor da Magalhães Gomes*.

Brigada Policial da Capital Federal

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que nesta secretaria serão recebidas propostas, no dia 27 do corrente, ao meio dia, para fornecimento de capim e canna de Ubá, durante o 2º semestre do corrente anno.

A habilitação para a concorrência deverá ser feita sómente até a vespera.

Secretaria da Brigada Policial da Capital Federal, 21 de junho de 1898.—Antonio Ildefonso Barroso, capitão-secretario.

Colonias de Alienados, na Ilha do Governador

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

De ordem do Dr. director convido os Srs. F. Henrique Henley, Saraiva & Irmão, Queiroz de Abreu & Alves, Marques da Costa & Comp., Costa Rangel & Monteiro e Valle Rego & Silva, a comparecerem no dia 30 do mez corrente, das 10 às 12 horas da manhã, na casa n. 16 da praia da Saudade, onde funciona a Inspectoria Geral da Assistencia Medico-legal a Alienados, afim de assignarem os contractos de fornecimentos diversos, durante o segundo semestre deste anno; outrossim os Srs. Gomes & Cunha, Couto & Ruas, Noqueira & Meirelles, Adolpho & Veiga e Ferreira & Lopes, para retirarem as suas caucões, desde que o Conselho economico resolveu excluir-os do fornecimento, attendendo aos preços elevados das suas propostas.

Colonias de Alienados, na Ilha do Governador, junho de 1898.—O secretario, Amerino Raposo.

1ª Delegacia de Policia

O cidadão Dr. Francisco de Paula Monteiro Barros Lima, 1º delegado de policia da Capital Federal, de ordem do Sr. Dr. chefe de policia, no intuito de regularisar o transito de vehiculos nas noites de espectáculo no Theatro Lyrico, manda fazer publico o seguinte:

Os carros que se dirigirem ao theatro entrarão pelo largo da Carioca e, deixando o passageiro, darão a volta pela rua Barão de S. Gonçalo ou largo da Mãe do Bispo e rua da Ajuda, indo collocar-se em linha na ordem de sua chegada, nas ruas de Santo Antonio, Ajuda e S. José.

Logo que termine o espectáculo seguirão na mesma direcção e ordem até ás portas do theatro, onde receberão os passageiros, devendo os que não forem logo occupados por seus donos, por não se acharem presentes, continuar na mesma marcha pelo trajecto indicado, até de novo chegarem ahi.

Os carros que estacionarem na rua Senador Dantas, só poderão vir ás portas fronteiras do theatro, dando a volta acima indicada.

Fica prohibido, nas noites de espectáculo, aos carros, tilburys e carroças subirem pela rua Senador Dantas, e a descida pela rua Treze de Maio.

Os bonds deverão fazer a curva da rua Senador Dantas para a de Treze de Maio, a passo, devendo estacionarem na rua de S. José, onde receberão os passageiros e dahi seguirem seus destinos.

Os infractores serão punidos de accordo com o regulamento em vigor.

Primeira delegacia de policia auxiliar, 21 de junho de 1898.—Francisco de Paula Monteiro Barros Lima.

Casa de Correção da Capital Federal

PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO

De ordem do cidadão director, faço publico que não tendo sido contractado hoje o fornecimento para o proximo segundo semestre do corrente exercicio, serão recebidas no dia 28 do corrente mez á 1 hora da tarde, propostas para esse fornecimento constando de generos alimenticios, inclusive carne verde, farinha de trigo e tambem combustivel e todo material necessario para os trabalhos das diversas officinas.

Os concurrentes deverão exhibir até esse dia, documentos que provem ter pago o imposto devido, e na secção de Contabilidade dar-se-hão os esclarecimentos necessarios. Secção de Contabilidade da Casa de Correção da Capital Federal, 18 de junho e 1898.—Pelo chefe J. S. Burgos, escripturario.

Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que, em virtude do despacho da junta administrativa, datado de 25 de janeiro ultimo, o prazo, sem desconto, para recolhimento das notas do Governo de 100\$, das 5ª e 6ª estampas, termina em 30 de junho proximo futuro, procedendo-se do dia 1 de julho em diante aos descontos marcados na lei n. 3.313, de 16 de dezembro de 1886, art. 13, a saber:

2% nos tres primeiros mezes;
4% nos outros tres mezes;
6% nos tres mezes seguintes;
8% nos outros tres mezes;
10% no primeiro mez a seguir-se e mais 5% mensaes, dahi em diante.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1898.—O inspector, Sebastião José da R. Pereira Mariz Sarmento.

Alfandega do Rio de Janeiro

O inspector em commissão faz publico que está aberta concorrência para o contracto de remoção de todo o lixo, e aquisição de palha e sobras da embalagem nos armazens desta repartição, depositados fóra de portas e ahi arrecadados diariamente, de 1 de julho proximo a 30 de junho do anno vindouro.

As propostas deverão ser apresentadas em cartas fechadas e lacradas até o dia 28 do corrente, no gabinete desta inspectoria.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de junho de 1898.—J. F. de Paula e Silva.

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Coblens*, de Bremen, entrado em 8 de junho de 1893. Manifesto n. 557.

Armazem n. 16—WR: 1 caixa n. 1.324 repregada.

BC—45—C: 1 dita n. 1.047, idem.

DD: 1 dita n. 10.457, idem.

EMC: 1 dita n. 160, idem.

HC: 1 dita n. 8.036, idem.

Idem: 1 dita n. 8.037, idem.

CF—C: 1 dita n. 439, idem.

MR: dita n. 434, idem.

KB: 1 dita n. 10, idem.

HSC: 1 dita n. 26, idem.

L—C—64—F: 1 dita n. 852, idem.

D—X: 1 dita n. 5.358, idem.

J—J—58—C—1135: 1 dita n. 1, idem.

190: 1 dita n. 2, idem.

JMQC—959: 1 dita n. 3, idem.

FSC—H: 1 dita n. 6.683, idem.

VUC: 1 dita n. 6.768, idem.

ASA—C—546: 1 dita n. 1, idem.

1000: 1 dita n. 1.003, idem.

JJM: 1 dita n. 7.737, avariada.

CRP: 1 dita n. 4, repregada.

190: 1 dita n. 6, idem.

Idem: 1 dita n. 7, idem.

Vapor francez *Santa Fé*, procedente do Havre, entrado em 3 de junho de 1898, manifesto n. 537.

Armazem n. 12—FL: 1 caixa n. 49, repregada.

CLS: 1 dita n. 1.843, idem.

MMC: 1 dita n. 1.201, idem.

JMPG—SD: 1 dita n. 732, idem.

Vapor allemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo, entrado em 12 de junho de 1898, manifesto n. 567.

Armazem n. 3—H: 1 caixa n. 216, repregada.

GP: 1 dita n. 240, avariada.

BC—H: 1 dita n. 1.538, repregada.

A—C—129—C: 1 dita n. 5.402, idem.

Idem: 1 dita n. 188, idem.

FSC—K: 1 dita n. 6.639, idem.

JMQC—959: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

O: 1 dita n. 5.577, idem.

Vapor allemão *Coblens*, procedente de Bremen, entrado em 8 de junho de 1898 Manifesto n. 557.

Armazem n. 16—LR—DPA: 1 caixa n. 10, repregada.

DD: 1 dita n. 10.455, idem.

ABC: 1 dita n. 1.193, idem.

Vapor inglez *Cervantes*, procedente de Liverpool, entrado em 14 de junho de 1897. Manifesto n. 571.

Armazem n. 1—Idem: 2 caixas ns. 2.640 e 2.550, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 2.593 e 2.592, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.599 e 2.589, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.542 e 2.545, idem.

H: 2 ditas ns. 2.567 e 2.580; idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.539 e 2.548, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.603 e 2.558, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.570 e 2.562, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.609 e 2.597, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.894 e 2.605, idem.

A: 1 dita n. 9.401, idem.

Idem: 1 dita n. 9.494, avariada.

Idem: 1 dita n. 9.392, idem.

FCC: 1 dita n. 46, repregada.

FBC: 1 dita n. 152, idem.

Vapor inglez *Thames*, procedente de Southampton, entrado em 14 de junho de 1898. Manifesto n. 570.

Armazem da estiva—SPC: 1 caixa n. 418, repregada.

CC: 1 dita n. 15, idem.

Barca norueguense *Luiz*, procedente de Hamburgo, entrada em 2 de junho de 1898. Manifesto n. 533.

Armazem n. 14—W: 2 caixas ns. 7.251 e 7.275, repregadas.

Sem marca: 1 dita n. 7.249, idem.

Idem: 1 dita n. 7.159, idem.

Idem: 1 dita n. 7.261, avariada.

Idem: 1 dita n. 7.424, idem.

Idem: 1 dita n. 7.263, idem.

Idem: 1 dita n. 2.901, idem.

Idem: 1 dita n. 7.909, idem.

Idem: 1 dita n. 6.903, idem.

Idem: 1 dita n. 6.902, idem.

Idem: 1 dita, sem numero, idem.

Barca norueguense *Luiza*, procedente de Hamburgo, entrada em 2 de junho de 1898. Manifesto n. 533.

Armazem n. 14—HSC: 1 caixa n. 7, avariada.

Vapor francez *Ville de S. Nicolas*, procedente do Havre, entrado em 11 de junho de 1898. Manifesto n. 566.

Armazem n. 11—MPC: 1 caixa n. 3.736, repregada.

P: 1 dita n. 144, idem.

150—LSC: 1 dita n. 1.222, avariada.

MAC—SHC: 1 dita n. 152 A, idem.

AAC—GL: 1 dita n. 100, repregada.

Idem: 1 dita n. 5, idem.

Idem: 1 dita n. 133, idem.

D—NE&C: 1 dita n. 29, idem.

FFB: 1 dita n. 561, idem.

Vapor inglez *Coleridge* procedente de Liverpool, entrado em 11 de junho de 1898. Manifesto n. 568.

Armazem n. 3—TC: 1 balde n. 1, repregado.

Vapor allemão *Amazonas*, procedente de Hamburgo, entrado em 3 de junho de 1898. Manifesto n. 537.

Armazem n. 4—BPC: 1 caixa n. 704, repregada.

Vapor francez *Ville de S. Nicolas* procedente do Havre, entrado em 10 de junho de 1898. Manifesto n. 566.

Trapiche Mauá—CAC: 2 barris com falta sem numero.

Idem: 1 dito idem idem.

JJG: 1 dito idem idem.

Vapor italiano *S. Gottardo* procedente de Genova, entrado em 13 de junho de 1898. Manifesto n. 568.

Trapiche Rio de Janeiro—PG: 2 barris com falta sem numero.

G : 1 dito idem.
 RRC : 1 dito idem.
 JS : 1 dito idem.
 FI : 1 dito idem.
 FDI : 1 dito idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1898. — O inspector, *J. F. de Paula e Silva*.

Dia 18

Vapor inglez *Cervantes*, procedente de Liverpool, entrado em 14 de junho de 1898. Manifesto n. 571.

Armazem n. 1—JPC: 1 caixa n. 8.052, repregada.

Idem: 1 dita n. 8.109, idem.
 MJS: 1 dita n. 10, avariada.
 MG: 1 dita n. 1.647, repregada.
 Idem: 1 dita n. 1.648, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.646, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.645, idem.
 A—P—C: 1 dita n. 108, idem.
 PSA: 1 dita n. 196, avariada.
 Idem: 1 dita n. 198, idem.
 P&C: 1 dita n. 427, repregada.
 Pizarro: 1 dita n. 30, idem.
 RC—M: 1 dita n. 4.602, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.676, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.591, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.603, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.597, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.587, idem.

Vapor italiano *S. Gotardo*, procedente de Genova, entrado em 13 de junho de 1898, manifesto n. 568.

Armazem n. 16—GF: 1 caixa n. 1, avariada.

VCR: 1 dita n. 172, idem.

Vapor inglez *Thames*, procedente de Southampton, entrado em 14 de junho de 1898. Manifesto n. 570.

Armazem n. 10—SMC—RJ: 1 caixa n. 7.047, repregada.

H: 1 dita n. 2.623, idem.

MN—H: 1 dita n. 176, idem.

R—T—W: 1 dita n. 5.777, idem.

Lugar hollandez *Voorvoort*, procedente de Hamburgo, entrado em 3 de junho de 1898. Manifesto n. 542.

Armazem n. 15—AG: 100 caixas sem numero, avariadas.

Idem: 30 ditas, idem.

Idem: 8 ditas, idem.

RJ: 1 dita n. 5.098, repregada.

Idem: 1 dita n. 5.096, idem.

Idem: 1 dita n. 5.090, idem.

Idem: 1 dita n. 5.088, idem.

Idem: 1 dita n. 5.085, idem.

Idem: 1 dita n. 5.091, idem.

D: 2 ditas, sem numero, idem.

Idem: 2 ditas, idem, idem.

Idem: 1 dita, idem, idem.

Vapor inglez *Cervantes*, procedente de Liverpool, entrado em 14 de junho de 1898. Manifesto n. 571.

Armazem n. 1 — CV — MRA: 1 caixa n. 1.753, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.835, idem.

Idem: 1 dita n. 1.898, idem.

CCC: 1 dita n. 4.010, idem.

Idem: 1 dita n. 4.011, idem.

FCC: 1 dita n. 44, idem.

Idem: 1 dita n. 45, idem.

HHS: 1 dita n. 9.901, idem.

KFC: 1 dita n. 1.860, idem.

Noté: 1 dita n. 10.206, idem.

PC—M: 1 dita n. 4.574, idem.

PBI: 1 dita n. 5.706, idem.

PSQ—Y: 1 dita n. 39, idem.

Vapor allemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo, entrado em 12 de junho de 1898. Manifesto n. 567.

Armazem n. 3 — Dr. TP: 1 caixa n. 2.706, repregada.

C—100—B: 4 dita n. 3.093, idem.

VUC: 1 dita n. 6.882, idem.

Barca norueguense *Luis*, procedente de Hamburgo, entrado em 2 de junho de 1898. Manifesto n. 533.

Armazem n. 14 — S: 1 caixa sem numero, repregada.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

AG: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, avariada.

Vapor francez *Santa Fé*, procedente do Havre, entrado em 3 de junho de 1898. Manifesto n. 537.

Armazem da Estiva—ASAC—Rio: 1 caixa sem numero, repregada.

C: 1 dita n. 6.063, idem.

Armazem n. 12—AMC: 1 dita sem numero, idem.

FL: 1 dita n. 72, idem.

Idem: 1 dita n. 45, idem.

Idem: 1 dita n. 60, idem.

RGR: 1 caixa n. 451, repregada.

Idem: 1 dita n. 452, idem.

OPC: 1 dita n. 6.023, avariada.

Idem: 1 dita n. 6.039, idem.

Araujo Freitas: 1 dita n. 2.030, idem.

Despacho sobre agua — Pacheco: 1 dita n. 1.161, idem.

CBR: 1 dita n. 16, repregada.

Vapor inglez *Cervantes*, procedente de Liverpool, entrado em 14 de junho de 1898. Manifesto n. 571:

Armazem n. 1—PS: 1 caixa n. 4, repregada.

Pizarro: 1 dita n. 27, idem.

Idem: 1 dita avariada.

RFM: 1 dita n. 4.466, repregada.

VUC: 1 dita n. 42, idem.

W: 1 dita n. 5.151, idem.

AC—RJ: 1 dita n. 350, idem.

Vapor allemão *Coblentz*, procedente de Bremen, entrado em 8 de junho de 1898. Manifesto n. 557.

Armazem n. 16—LR—DPA: 1 caixa n. 42, repregada.

DD: 1 dita n. 10.456, idem.

SD: 1 dita n. 3, idem.

BS: 1 dita n. 52.077, idem.

Vapor inglez *Magdalena*, procedente do Rio da Prata, entrado em 15 de junho de 1898. Manifesto n. 575.

Trapiche da Ordem—ASA: 100 saccos sem numero, com falta.

Idem: 40 ditas idem, idem.

Idem: 5 ditas idem, idem.

CC: 39 ditas idem, idem.

F: 4 ditas idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de junho de 1898. — O inspector, *J. F. de Paula e Silva*.

Dia 20

Vapor inglez *Thames*, procedente de Southampton, entrado em 14 de junho de 1898. Manifesto n. 870.

Armazem n. 10—5.297: 1 caixa n. 34, avariada.

Idem: 1 dita n. 35, idem.

RG: 1 dita n. 5, idem, repregada.

4.848: 1 dita n. 342, idem avariada.

Idem: 1 dita n. 343, idem, repregada.

R: 1 dita n. 410, idem.

MDC—R: 1 dita n. 1.710, idem.

LIC: 1 dita n. 1.014, idem.

Barca norueguense *Luis*, procedente de Hamburgo, entrada em 2 de junho de 1898. Manifesto n. 533.

Armazem n. 14—W: 2 caixas ns. 7.277 e 7.398, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 7.180 e 7.177, idem.

Idem: 2 ditas ns. 7.394 e 7.266, idem.

Idem: 2 ditas ns. 7.182 e 7.397, idem.

Idem: 2 ditas ns. 6.907 e 7.268, idem.

Idem: 2 ditas ns. 7.256 e 7.393, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 7.396 e 7.372, idem.

Vapor allemão *Tucumann*, procedente de Hamburgo, entrado em 12 de junho de 1898. Manifesto n. 567.

Armazem n. 3—AMC—W: 1 caixa n. 358, repregada.

J—Z—C—C: 1 dita n. 3.974, idem.

ALFC: 1 dita, sem numero, idem.

MPC: 1 dita idem, idem.

VH: 1 barrica n. 135, repregada,

JCC: 1 caixa n. 7.792, idem.

W: 1 dita n. 8.081, idem.

TM: 1 dita n. 5, idem.

AAC: 1 dita n. 4.866, idem.

Idem: 1 dita n. 4.865, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.864, idem.
 WE—869: 1 dita n. 20.209, idem.
 PC—LR: 1 dita n. 8.787, idem.
 Pacheco: 1 dita n. 5.300, idem.
 VH: 1 dita n. 137, idem.

Moreno: 1 dita, sem numero, idem.
 Vapor inglez *Cervantes*, procedente de Liverpool, entrado em 14 de junho de 1898. Manifesto n. 571.

Armazem n. 1—CM—S: 1 caixa n. 3.141, repregada.

HHS: 1 dita n. 9.894, idem.

Idem: 1 dita n. 9.814, idem.

Idem: 1 dita n. 9.613, idem.

Idem: 1 dita n. 9.741, idem.

Idem: 1 dita n. 9.738, idem.

Idem: 1 dita n. 9.740, idem.

SCM: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

SR: 1 dita n. 221, idem.

Lugar hollandez *Woorvoort*, procedente de Hamburgo, entrado em 16 de junho de 1898. Manifesto n. 543.

Armazem n. 15 — RJ: 12 caixas, sem numero, avariadas.
 AG: 460 ditas, idem, idem.

Galera ingleza *Passos Brandes*, procedente de Antuerpia, entrado em 16 de junho de 1898. Manifesto n. 489.

Armazem n. 14—AIC: 2 caixa n. 5, repregada.

Idem: 1 dita n. 93, idem.

MTLC: 1 dita n. 101, idem.

CF: 1 dita n. 53, idem.

Ceres: 1 dita n. 83, idem.

Vapor francez *Italis*, procedente de Marselha, entrado em 16 de junho de 1898. Manifesto n. 579.

Armazem n. 4—JH: 1 caixa n. 259, repregada.

GMC: 1 dita n. 1.624, idem.

Vapor italiano *S. Gottardo*, procedente de Genova, entrado em 15 de junho de 1898. Manifesto n. 568.

Armazem n. 16—GF: 1 caixa n. 2, repregada.

Vapor inglez *Thames*, procedente de Southampton, entrado em 12 de junho de 1898. Manifesto n. 570.

Armazem n. 10—AGP: 1 caixa u. 1.497, repregada.

44: 1 dita n. 314, idem.

ESC: 1 dita n. 1.542, idem.

CJSC: 1 dita n. 5.948, idem.

AB: 1 dita n. 9.880, idem.

BD—P: 1 dita n. 4.881, idem.

Idem: 1 dita n. 4.882, idem.

MCC: 1 dita n. 1.904, idem.

R—T—W: 1 dita n. 5.718, idem.

Vapor francez *Tucuman*, procedente de Hamburgo, entrado em 16 de junho de 1898. Manifesto n. 579.

Armazem n. 3—ACR: 1 caixa n. 20.910, repregada.

RC: 1 dita n. 437, idem.

JFCC: 1 dita n. 5, idem.

AES: 1 dita n. 4, idem.

AGC: 1 dita sem numero, idem.

Vapor allemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo, entrado em 16 de junho de 1898. Manifesto n. 579.

N. 3—RE65—E: 1 caixa n. 793, repregada.

LN: 1 dita n. 75, idem.

JAGC: 1 dita n. 4.829, idem.

AMC—K: 1 dita n. 357, avariada.

CPC: 1 dita n. 839, repregada.

FVC: 1 dita n. 8.710, idem.

MDC—R: 1 dita n. 3.404, idem.

RJ: 1 dita n. 6.056, avariada.

MNS: 1 dita n. 576, repregada.

D: 1 dita n. 988, idem.

JCB: 1 dita n. 301, idem.

Idem: 1 dita n. 302, idem.

D—X: 1 dita n. 3.398, idem.

HSC: 1 dita n. 3.942, idem.

JFCC: 1 dita n. 4, idem.

Vapor francez *Italis*, procedente de Marselha, entrado em 16 de junho de 1898. Manifesto n. 579.

Armazem n. 4—37: 1 caixa n. 548, repregada.

MDC: 1 dita n. 381, idem.

FGC: 1 dita n. 1.657, avariada.

Idem: 1 dita n. 1.661, idem.
 CM—AFC: 1 dita, sem numero, repregada.
 GMC: 1 dita n. 1.619, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.143, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.622, avariada.
 37: 1 dita n. 549, repregada.
 R: 1 dita, sem numero, idem.
 Vapor francez *Italie*, procedente de Marselha, entrado em 16 de junho de 1898. Manifesto n. 579.

Armazem n. 4—R: 1 caixa sem numero, repregada.

Idem: 1 dita idem, idem, idem.
 M: 1 dita idem, idem, idem.
 Vapor inglez *Coleridge*, procedente de New York, entrado em 10 de junho de 1898. Manifesto n. 565.

Trapiche Dias da Cruz—FB: 10 barris sem numero, com falta.

Idem: 2 ditos idem, idem, idem.
 Idem: 100 ditos idem, avariados.
 Idem: 80 ditos idem, idem.
 Idem: 8 ditos idem, idem.
 ANC: 10 ditos com falta.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 100 ditos idem, avariados.
 Idem: 80 ditos idem, idem.
 Idem: 6 ditos idem, idem.
 EO—C: 1 dito idem, com falta.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, idem.

Vapor inglez *Cervantes*, procedente de Liverpool, entrado em 14 de junho de 1898. Manifesto n. 571.

Trapiche Dias da Cruz—MP—M: 1 barril n. 6.980, vazando.

JAA: 1 gigo n. 107, com falta.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de junho de 1898.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*.

Dia 21

Vapor inglez *Inca*, procedente de Liverpool, entrado em 17 de junho de 1898. Manifesto n. 583.

Armazem n. 9—VNC: 1 caixa n. 502, repregada.

Idem: 1 dita n. 503, idem.
 Idem: 1 dita n. 505, idem.
 CM—S: 5 barricas, sem numero, avariadas.
 Idem: 5 ditos, idem, idem.
 Idem: 1 dita, idem, idem.
 LB—B: 1 caixa n. 559, repregada.
 MCC: 1 dita n. 3.808, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.809, idem.
 LB—B: 1 dita n. 557, idem.
 EMC: 1 dita n. 2.018, idem.
 VNC: 1 dita n. 501, idem.
 JLFC: 1 dita n. 6.083, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.080, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.067, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.088, idem.

Vapor francez *Colonia*, procedente do Havre, entrado em 16 de junho de 1898. Manifesto n. 580.

Armazem n. 12—JF: 1 caixa n. 19, repregada.

SO—4—4: 1 dita n. 47, idem.
 JH: 1 dita n. 667, idem.
 HSC: 1 dita n. 2.908, idem.
 B—B: 1 caixa n. 444, repregada.
 AAC: 1 dita n. 1.513, idem.
 MCL—RJ: 1 dita n. 2.106, idem.
 Despacho sobre agua—RS: 1 dita n. 9.400, idem.

C—C—A: 1 dita n. 42, idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem.
 Idem: 1 dita n. 95, idem.
 Idem: 1 dita n. 64, idem.
 Idem: 1 dita n. 38, idem.
 Idem: 1 dita n. 90, idem.
 Idem: 1 dita n. 91, idem.
 DSC: 1 dita n. 6.399, idem.
 C—C—A: 1 dita n. 83, idem.
 Idem: 1 dita n. 96, idem.
 Idem: 1 dita n. 39, idem.

Barca allemã *Luis*, procedente de Hamburgo, entrada em 2 de junho de 1898. Manifesto n. 533.

Armazem n. 14—C—B—100—W—W: 1 caixa, sem numero, repregada.

Vapor italiano *Mattéo Brusso*, procedente de Genova, entrado em 17 de junho de 1898. Manifesto n. 531.

Armazem n. 9—VF: 10 caixas, sem numero, vasando.

Idem: 5 ditos, idem, idem.
 LS: 1 dita n. 1, repregada.
 Vapor allemão *Tucuman*, procedente de Hamburgo, entrado em 12 de junho de 1898. Manifesto n. 567.

Trapiche Saude—SAC: 1 quinto, sem numero, com falta.

ALFC: 2 ditos, idem, idem.
 A: 2 ditos, idem, idem.
 ALFC: 4 ditos, idem, idem.
 SAC: 1 oitavo, sem numero, com falta.
 AI: 1 quinto, idem, idem.
 ALFC: 2 decimos, idem, idem.
 JCB: 1 dito, idem, idem.
 AGG: 1 grade, idem, idem.

Vapor inglez *Cervante*, procedente de Liverpool, entrado em 18 de junho de 1898. Manifesto n. 571.

Trapiche Carvalhaes—CM—S: 5 caixas, sem numero, avariadas.

Idem: 4 ditos, idem, idem.
 Idem: 1 dita, idem, idem.
 Vapor inglez *Coleridge*, procedente de Nova York, entrado em 16 de junho de 1898. Manifesto n. 565.

Trapiche Carvalhaes—MMG: 40 caixas, sem numero, avariadas.

Idem: 20 ditos, idem, idem.
 Idem: 20 ditos, idem, idem.
 Idem: 10 ditos, idem, idem.
 Idem: 5 ditos, idem, idem.
 Idem: 5 ditos, idem, idem.
 Idem: 1 dita, idem, com falta.
 Idem: 4 ditos, idem, vasando.
 Idem: 4 ditos, idem, idem.
 Idem: 1 dita, idem, idem.
 RTC: 2 ditos, idem, idem.
 Idem: 1 dita, idem, com falta.
 Idem: 1 dita, idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de junho de 1898.—O inspector, *J. F. de Paula e Silva*.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, deve comparecer nesta Escola, a fim de ter praça de aspirante a guarda-marinha, conforme o aviso n. 927 de 16 do corrente e satisfazer as exigencias do art. 17 do regulamento vigente, o candidato Tiburcio Marciano Gomes Carneiro.

Escola Naval, 21 de junho de 1898.—Pelo secretario, *Jeronymo Naylor*.

Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante, chefe do estado-maior general da armada, faço publico que durante 20 dias a contar de hoje, fica aberta na 2ª secção deste quartel general, a inscripção para o concurso a duas vagas de cirurgiões de 5ª classe do corpo de saude da armada; devendo os candidatos satisfazer a todas as condições exigidas pelo regulamento anexo ao decreto n. 683, de 23 de agosto de 1890, que são as seguintes:

1ª, ser doutor em medicina por alguma das faculdades da Republica Federal dos Estados Unidos do Brazil, ou por ellas legalmente habilitado;

2ª, ser cidadão brasileiro e estar no gozo dos direitos civis e politicos;

3ª, ter menos de 30 annos de idade, o que será provado por certidão de idade ou documento authenticico, que em juizo produza fé e a substitua;

4ª, ser morigerado, o que será tambem competente e documentalmente provado;

5ª, ter a necessaria robustez para o serviço naval, o que será julgado pela junta de saude *ad hoc* nomeada.

As provas exhibidas em concurso pelos candidatos versarão sobre clinica medica, clinica cirurgica, hygiene naval, geographia medica, regulamentação quarentenaria e pathologia exotica.

2ª secção do Quartel-General da Marinha, 21 de junho de 1898.—Dr. *Luis Carneiro da Rocha*, inspector de saude naval.

Ministerio da Marinha

E. U. DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO HYDROGRAPHICO N. 46

Atlantico Norte—Estados-Unidos da America—Portos e canaes defendidos por minas submarinas

Avisa-se aos navegantes que esta directoria recebeu do Departamento Hydrographico de Washington, Estados Unidos da America, os boletins de 10 e 14 de maio do corrente anno, nos quaes vem publicado o regulamento para a segurança da navegação dos navios amigos em portos e canaes daquelle paiz, que se acham protegidos por minas submarinas e em conexão com as defesas terrestres dos portos mencionados, conforme instruções organizadas por ordem do secretario da Guerra.

Nestes boletins se declara que: cópias dessas instruções podem ser obtidas pelos navegantes, livre de despezas, dirigindo-se ao Hydrographic Office, a um dos Branch Offices ou a qualquer das agencias dos portos maritimos; bem como para informações em todos os consulados dos Estados Unidos da America.

Para consulta, os interessados encontrarão nesta directoria os exemplares dos referidos boletins.

Directoria de Hydrographia, 18 de junho de 1898.—*José Martins de Toledo*, capitão-tenente director interino.

Escola Preparatoria e de Tactica

De ordem do Sr. coronel commandante, presidente do conselho economico desta escola, faço publico que recebem-se na secretaria da mesma no dia 25 do corrente mez, até as 11 horas da manhã, propostas para o fornecimento durante o semestre vindouro dos seguintes artigos:

Rancho

Em kilos—Arroz de iguape e vermelho nacional, assucar de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, bacalhau, farinha de Porto Alegre (marca Alves), batatas inglezas, biscoutos nacionaes, bolachinhas de agua e sal, café em grão e moido, carne de carneiro, dita de porco, dita secca, dita de vacca, dita de vitella, cha preto e verde Hysson, farinha de trigo, goiabada, lombo de Minas, manteiga Demagny, dita de Bretel, dita de Lepelletier, marmellada nacional, massa para sopa (nacional e estrangeira), matte em folha, pão, paio, roscas do Barão e de manteiga, sabão commum e toucinho de Minas.

Em litros—Azeite de algodão, dito doce, dito de peixe, oleo de linhaça, ervilhas de Lisboa, farinha de Magé, dita de sagü, feijão de côr, dito preto, kerosene, leite, sal e vinagre tinto e branco de Lisboa.

Em unidade—Bananas e laranjas, queijo de Minas, dito do reino, gallinha, lingua secca do Rio Grande, ovos, tijolo de areiar, vassoura de piassava e frango.

Em centos—Alhos e cebolas.

Em quintos—Vinho virgem.

Em garrafas—Vinho do Porto (Villar de Alem).

Em maços—Palitos lixados.

Em pacotes—Phosphoros nacionaes (marca *fat lux*) e maizena.

Em latas—Azeitonas e linguicas.

Em rações—Legumes, temporos e verduras.

Em copo—Gelea.

Em litro—Melado de canna de primeira qualidade.

Torragem

Em kilos—Alfafa, capim, farello e milho.

Ferragem

Em unidade—Ferradura para cavallos e muares.

Em milheiros—Cravos allemães.

Artigos de expediente e desenho

Em kilos—Gomma arabica em grão e lacre encarnado.

Em litros—Tita preta Sardinha e dita Blue-Black.

Em unidade—Berços de folha e de madeira para matta-horrão, canetas de madeira, canivetes Rodger de duas e tres folhas, compassos de madeira, esponjas grandes ordina-

rias, flexas de madeira, lapis bi-color, dito de borracha, dito de desenho, dito preto Faber (diversos numeros), limpa-pennas de louça, livros de papel Fiume de 50, 100 e 150 folhas, nankin (pão grande), obrêa em pasta (caixa), pasta de oleado com e sem desenho, pinceis de aquarella, tesoura para papel, tinteiros de vidro, raspadeiras, regoas de borracha, ditas de madeira, com e sem friso de metal.

Em centos — Envelopes lithographados e lisos para officios, diversos tamanhos.

Em folha—Papel Carson, dito sem fim, dito Warthman, dito cartão-borrão e dito pardo para embrulho.

Em caixas—Colchetes para papel diversos tamanhos, giz quadrado ns. 8 e 12, dito redondo n. 10, papel lithographado para cartas, envelopes lithographados para cartas, pennas Mallat, ditas Gillot e ditas Falcon.

Em vidros—Gomma arabica liquida, vidros grandes (nacional e estrangeira), tinta carmin e dita azul.

Em papeis—Papel americano pautado e liso, dito Fiume de 1ª pautado e liso, dito Fiume de 2ª pautado e liso, dito Fiume de 1ª lithographado para officios, ordens do dia e minutis, dito de linho pautado para enchimento e dito hollanda, pautado e liso.

Em metros—Papel vegetal e dito sem fim. Os proponentes para artigos de expediente e dezenho deverão apresentar no acto da abertura das propostas as amostras dos objectos pedidos.

As propostas serão em carta fechada e deverão ser feitas com clareza e em duas vias, uma das quaes sellada, contendo ambas a declaração de caucionar o proponente 5% da importancia provavel dos viveres a fornecer, durante o semestre e de sujeitar-se a uma multa do valor dessa importancia se não comparecer para assignar o contracto, dentro do prazo marcado, caução que poderá ser levantada após o fornecimento para o primeiro mez.

Para concorrer ao fornecimento, não é preciso ser negociante matriculado, bastando provar com documentos:

1º, haver pago o imposto da respectiva casa commercial;

2º, possuir bons, mercadorias, dinheiro, titulos ou fiador idoneo que se responsabilise pelo pagamento das multas em que possa incorrer.

Os contractantes serão obrigados a fornecer aos officiaes empregados desta escola pelos preços do contracto.

Outrosim, recebem-se no mesmo dia e horas, propostas para a lavagem de roupa da enfermaria e respectivo concerto, em peças, durante o referido semestre, devendo o proponente acceto, depositar até a assignatura do contracto uma quantia proporcional a lavagem e nunca superior a 20\$000.

Os interessados obterão nesta secretaria das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, em todos os dias uteis, quaesquer esclarecimentos que precisarem.

Escola Preparatoria e de Tactica, no Realengo, em 17 de junho de 1898.— Custodio de Senna Braga, tenente-secretario.

Intendencia da Guerra

PARAFUSOS, PREGOS, TACHAS, FERROS E ARTIGOS SEMELHANTES

O conselho de compras desta Repartição, recebe propostas no dia 25 do corrente, até as 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o 2º semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento, queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta Intendencia, onde deverão apresentar sua habilitação, na forma do regulamento vigente.

As propostas são em duplicata, sellada a primeira via, escriptas com tinta preta, sem rasuras ou emendas, assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo nessas propostas sujeitar-se á multa de 5% no caso de recusa á assignatura do contracto.

Outrosim, declara-se que, assignado o contracto, fica o contractante sujeito á multa de 25% sobre o valor do artigo rejeitado, e a pagar a differença do preço entre o do seu contracto e o do que por sua conta for adquirido no mercado, segundo a disposição do aviso de 1 de junho corrente.

Secretaria da Intendencia da Guerra, em 21 de junho de 1898. — Arlindo de Souza, 1º official, servindo de secretario.

CONCURRENCIA

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 23 do corrente até ás 11 horas, para o fornecimento dos artigos abaixo especificados:

- 900 calças de algodão riscado.
- 2.444 lençoes de algodão de 2,40x1,50.
- 1.078 colchas de chita nacional ou franceza, de 2,20.
- 1.101 fronhas de algodão da 0,90 de comprimento.
- 250 fronhas de algodão de 0,66 de comprimento.
- 1.717 cobertores de lã encarnada.
- 414 travesseiros com capas de algodão riscado e trançado.
- 113 travesseiros idem idem, com 0,66 de comprimento
- 414 colchões com capas de algodão riscado e trançado.
- 91 colchões idem idem, com 1,80x0,66.
- 4.000 correias de cantis.
- 4.000 ternos de correias de capotes.
- 4.000 pares de correias de mochilas.
- 4.000 pares de correias de marmitas.
- 3.000 marmitas de folha.
- 200 marmitões de folha.
- 200 sacos s para marmitões.
- 200 canudos de folha para inferiores (sem pintura).
- 3.000 talins, sendo 2.000 para praças de artillaria e 1.000 de cavallaria.
- 2.000 talabartes para praças de cavallaria.
- 4.000 fiadores de couro para praças.
- 956 pares de botas lisas de couro de bezerro.
- 10.000 pares de botinas lisas de couro do bezerro.

Todos esses artigos serão iguaes aos typos da intendencia e a concorrência versará sobre o preço e menor prazo possivel.

A folha para a confecção das marmitas, marmitões e canudos deve ser da marca XXX charcoal, e os canudos não serão pintados. Os concurrentes apresentarão amostras das calças, lençoes, colchas, fronhas, cobertores e sacos, bastando para esses, para os colchões e travesseiros, a apresentação das fazem las em porções de um metro pouco mais ou menos.

As propostas serão em duplicata, sendo a primeira via sellada, com referencia a uma só especie de artigo, e deverão conter o numero e marcas das amostras, e finalmente a declaração de sujeitar-se o proponente á multa de 5%, caso se recuse a assignar o respectivo contracto.

Previne-se que as propostas devem ser escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão.

Intendencia da Guerra, 15 de junho de 1898. — Arlindo de Souza, servindo de secretario.

Fortaleza de S. João

Por ordem do Sr. coronel commandante, contrata-se, para a enfermaria desta fortaleza, durante o 2º semestre do corrente anno, o fornecimento dos seguintes artigos:

- Em kilogrammas: assucar de primeira qualidade, chá verde e preto, marmellada, rosas, bolachinhas e araruta;
- Em unidades: garrafa de vinho do Porto, gallinhas, frangos e ovos;
- Em peças: lavagem de roupa;
- Em litros: leite.

Os Srs. concurrentes deverão dirigir suas propostas, em cartas fechadas e em duplicata, para esta fortaleza, até o dia 23 do corrente, dia em que serão ellas abertas ás 11 horas da

manhã e julgadas pelo conselho economico, na presença dos mesmos concurrentes ou na de seus representantes.

Os interessados poderão se dirigir a esta fortaleza todos os dias uteis, das 10 ás 3, afim do saberem todas clausulas do contracto.

Fortaleza de S. João, 15 de junho de 1898. — O 1º tenente *Liberato Bittencourt*, secretario interino.

Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

1ª DIVISÃO

Estrada de Ferro do Rio do Ouro

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, levo ao conhecimento dos interessados que, em 1 de julho proximo futuro, serão retiradas da circulação os passes gratuitos concedidos até essa data na Estrada de Ferro do Rio do Ouro.

Outrosim, convido os actuaes possuidores dos alludidos passes a comparecer nesta divisão, afim de ser feita a necessaria substituição das antigas cadernetas pelas novas, que daquela data em diante serão as unicas consideradas regulares e validas.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 21 de junho de 1898. — *F. da Fonseca Braga*, secretario.

ESTRADA DE FERRO DO RIO DO OURO

De ordom do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que, no dia 23 do corrente, ao meio dia, recebem-se nesta repartição, á praça da Republica n. 103, novas propostas para concerto e montagem completa da locomotiva Boa Esperança, cujas especificações acham-se á disposição dos Srs. concurrentes, no escriptorio do trafego, na Ponta do Cajú.

Os proponentes depositarão a quantia de 100\$ para garantia da assignatura do contracto.

O proponente preferido depositará no Thesouro Federal a quantia correspondente a 10% do orçamento proposto, destinada a garantir a fiel execução do seu contracto.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 21 de junho de 1898. — *F. da Fonseca Braga*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE UM EDIFICIO PARA ESTAÇÃO, EM CASCADOS

De ordem da directoria se faz publico que ás 12 horas do dia 23 do corrente se receberão nesta secretaria, propostas para fornecimento de um edificio de madeira para estação de Cascudos, de accordo com a planta, bases para o contracto e especificações á disposição dos concurrentes, na mesma secretaria.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para a entrega e preço total.

Os concurrentes deverão effectuar previamente na thesouraria da estrada a caução de 300\$, para garantir a assignatura do contracto, e os recibos dessa caução serão exhibidos em separado, no acto da apresentação, á hora acima indicada, das respectivas propostas, que devem estar em envolveros fechados contendo por fora os nomes dos proponentes.

As propostas, para serem acceitas e consideradas, além das mencionadas formalidades, devem ser escriptas com tinta preta, selladas, devidamente datadas, assignadas, e indicar a residencia do proponente.

As propostas serão abertas em presença dos apresentantes, e das que satisfizerem os requisitos legais acima indicados, preceder-se-ha em acto continuo á enumeração e leitura, não sendo recebidas outras nem retiradas quaesquer das recebidas, depois de declarada encerrada a concorrência.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 16 de junho de 1898. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

EXPECIÇÕES DE MERCADORIAS PARA O INTERIOR

De ordem da directoria, faz-se publico que, Lo intuito de facilitar as relações do commercio nas expedições de mercadorias para o interior, do dia 1 de julho em diante se comecará a receber na ponte e caes da estação Maritima da Gambôa, mercadorias a despacho para todas as estações do interior sujeitas as disposições e taxas regulamentares.

As mercadorias apresentadas a despacho por via maritima serão descarregadas e depositadas nos pontos determinados pelo agente da Maritima.

Sub-directoria do trafego, 18 de junho de 1898.—*M. Aguiar Moreira*, sub-director do trafego

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. Prefeito, convido o proprietario dos postes telephonicos, empreza, ou quem quer que seja, a retirar no prazo de oito dias, a contar desta data, os postes que ameaçam cahir com prejuizo para a viação publica, sob pena de ser feito o serviço pelos operarios da Prefeitura e por conta do referido proprietario ou empreza.

Capital Federal, 14 de junho de 1893.—*Augusto C. da Silva Telles*.

Directoria de Obras e Viação

De ordem do Sr. Dr. prefeito, e nos termos do art. 8º do decreto n. 503, de 3 de janeiro do corrente anno, intimo os proprietarios ou procuradores dos predios abaixo mencionados a procederem á demolição desses predios, condemnados em vistoria, no prazo de oito dias, contados da data desta publicação, sob pena de ser feita a referida demolição pelos operarios da Prefeitura, a expensas dos interessados, conforme preceitua o art. 10 do citado decreto:

Predio n. 256 da rua do Condo de Bomfim ; demolição total.

Predio n. 75 da rua Visconde de Inhatima; demolição total.

Predio n. 61 da rua de S. José ; demolição total.

Predio n. 1 da rua Coronel Moreira Cesar ; demolição total.

Predio n. 104 da rua da Quitanda ; demolição total.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1893.—O director geral, *Augusto C. da Silva Telles*.

EPITAES

2ª Pretoria

De praça com o prazo de 20 dias

O Dr. Luiz Tosta da Silva Nunes, juiz subpretor da 2ª pretoria da Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, com o prazo de 20 dias, isto é, que no dia 13 julho do mez proximo futuro, logo depois de finda a audiencia desse dia, o porteiro dos auditorios levará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer pelo predio da rua Viuva Claudio n. 9, pertencente ao espolio de Francisco Gonçalves de Freitas, do qual é inventariante sua mulher D. Joanna Rego de Freitas, cujo predio está situado em um terreno todo cercado de espinhos com um pequeno portão de ferro e pilares de tijollos com o n. 9, medindo de frente 33m,19 e de fundo 84m,17, todo plantado com laranjeiras; dentro e ao lado deste terreno um predio assobradado todo formado de pilares e frontaes e do mesmo suas divisões, dividido em sala, alcova, sala de jantar e um quarto, medindo de frente 6m,89 e de fundo até o corpo da casa 7m,84, tendo na frente uma porta e duas janellas, duas ditas de cada lado e uma no fundo, portadas de madeira, com uma

meia agua ao lado da casa, parte de tijollo e parte de estuque que serve de dispensa e cozinha, com porta e uma janella com portaes de madeira, medindo de fundo 6m,50 e de largo 2m,60, todo a meia agua, toalha vã e chão, terreno proprio, avaliado em 4:500\$000. E para que chegue ao conhecimento de todos quantos este possa interessar, mandei lavrar o presente edital para ser affixado no logar do costume, outro para ser publicado pela imprensa e outro para ser junto aos autos de inventario. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil aos 21 de junho de 1898. E eu José Candido de Barros, escrivão o escrevi.—*Luiz Tosta da Silva Nunes*.

O Dr. Luiz Tosta da Silva Nunes, juiz subpretor da 2ª pretoria da Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil etc.

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 10 dias virem que no dia 2 de julho ás 11 horas da manhã, ás portas do predio á rua da Prainha n. 149, depois de finda a audiencia, o porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer os moveis cuja avaliação é a seguinte: uma meia mobilia de canella composta de 11 peças, 220\$; uma cama de vinhatico para casal, 30\$; duas mesinhas de vinhatico para cabeceira, 20\$; um toucador, 60\$; um berço de madeira, 20\$; uma cama de ferro para solteiro, 5\$; uma mesa elastica com tres taboas, 40\$; um guarda roupa de vinhatico, 50\$; um guarda louça de vinhatico, 50\$; um guarda-comida de vinhatico com tampo de arame, 10\$; sete cadeiras austriacas com muito uzo, 14\$; um espelho oval, 15\$; um relógio de parede, 10\$; uma cadeira de balanço austriaca, 15\$; uma dita de dito para criança, 10\$; quatro quadros pequenos com estampas, 4\$; quatro jarras, 12\$; uma mesa pequena com pés torneados, 5\$; um lote de louças diversas 20\$; um lote com trem de cosinha, 10\$; duas bandejas de folha envernizadas, 1\$. Estes moveis vão á praça a requerimento de Luiz Antonio Pires, inventariante dos bens de sua finada mulher D. Rosa das Mercês Pires. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou-se lavrar mais dous de igual teor, sendo este para ser publicado pela imprensa, outro para ser junto aos autos e outro para ser affixado no logar do costume. Dado e passado nesta Capital Federal aos 21 de junho de 1898. E eu, José Candido de Barros, escrivão, subscrevi e assigno.—*Luiz Tosta da Silva Nunes*. Estavam colladas tres estampilhas no valor de 900 réis e inutilizadas com os seguintes dizeres: Rio, 21 de junho de 1898.—*José Candido de Barros*. Nada mais se continha no dito edital, aqui bem e fielmente trasladado do original e ao qual me reporto e dou fé. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 21 de junho de 1898. E eu, José Candido de Barros, o subscrevi.—*Luiz Tosta da Silva Nunes*.

PARTE COMMERCIAL

Camara syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MONDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	7 3/16	7 11/64
Sobre Paris	13327	13329
Sobre Hamburgo	13338	13341
Sobre Italia	—	13272
Sobre Nova-York	—	61393
Sobranos	33\$559	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices	
Apolices geraes de 1:000\$, de 5 %/...	850\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1:00\$, port.	830\$000
Ditas idem de 1:00\$,	935\$000
Ditas convertidas de 1:000\$, de 4 %/...	1:025\$000

Bancos

Banco da Lavoura e do Commercio.....	90\$000
Dito da Republica do Brazil.....	157\$000
Dito Nacional Brasileiro.....	200\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	210\$000

Companhias

Comp. Minas de S. Jeronymo.....	4\$250
Dita Melhoramentos no Brazil.....	21\$000
Dita Alliança Mercantil.....	22\$000
Dita União Sorocabana-Ituana, integ....	50\$000
Dita do Tecidos Alliança.....	198\$000

Obrigações

Obrigs. da Estrada de Ferro Leopoldina, 100\$, 4 %/.....	9\$000
--	--------

Debituras

Debs. Empreza Viação.....	10\$000
Ditos da União Sorocabana e Ituana, 1ª série.....	55\$000
Ditos Estrada de Ferro Leopoldina, £ 50.....	200\$000

Vendas por alvará
5 ações do Banco Credito Real de São Paulo, carteira hypothecaria, integ... 140\$500
Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 21 de junho de 1898.—O syndico, *José Claudio da Silva*.

O Sr. corretor Antonio Freire de Brito Sanches, autorizado por alvará do Sr. Dr. Juiz da 12ª Pretoria, venderá em bolsa, no dia 23 do corrente, 6 aplices do E. do Rio de Janeiro, do valor nominal de 500\$ e juros de 6 %/ pertencentes a espolio.
Secretaria da Camara Syndical em 15 de junho de 1898.—*José Claudio da Silva* syndico.

O corretor Joaquim da Silva Gusmão Filho, autorizado por alvará do Sr. Dr. juiz da 16ª pretoria, venderá em Bolsa, no dia 25 do corrente, os seguintes titulos:

- 10 ações da Companhia Localora Immigratoria.
- 50 ditas da Empreza de Construções Civis, 30 %/.
- 20 ditas da Companhia Centro S. Nacional, 10 %/.
- 4 ditas do Banco Brazil e Norte America, integreas.
- 10 ditas da Companhia Commercio S. do Brazil, 60 %/.
- 30 ditas da Companhia Nova Era Rural do Brazil, 55 %/.
- 36 ditas da Companhia Nova Era Rural do Brazil, integreas.
- 20 ditas da Empreza S. e C. do R. Grande do Sul, 50 %/.
- 50 ditas do Banco de Credito e Comissões, 40 %/.
- 300 ditas do Banco Central Mineiro, 10 %/.
- 10 ditas da Companhia Industrial de Leques e Luvas, 40 %/.
- 7 ditas da Companhia Brasileira de Papeis Pintados, integreas.
- 75 ditas da Companhia Geral de Estrada de Ferro do Brazil, integreas.
- 20 ditas da Companhia do Seguros Lealidade, 10 %/.
- 100 ditas do Banco Central Mineiro, 10 %/.
- 20 ditas da Companhia Tanoeira Fluminense, integreas.
- 5 ditas da Companhia Agricola do Fumo Colina e Picú, 30 %/.
- 10 ditas da Sociedade Hypopolromo Nacional, integreas.
- 1 dita do Derby Club.

Secretaria da Camara Syndical, 16 de junho de 1898. | *José Claudio da Silva* syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Associação Humanitaria Beneficente e Socorros Mutuos e Protectora União Brasileira

Fundada em 17 de agosto de 1897

CAPITULO I

Da associação, sua sede e seus fins

Art. 1.º A' associação poderão pertencer todas as pessoas sem distincção de sexos, nacionalidades e crencas religiosas, reconhecida,mente saudaveis, e concededoras de seus deveres sociaes, senão a sua sede nesta Capital Federal.

Art. 2.º A Associação Humanitaria Beneficente e Socorros Mutuos e Protectora da União Brasileira, tem por fim:

§ 1º, auxiliar os associados com socorros medicos, pharmaceuticos, concorrer com as de-pezas para o funeral, dar luto ás suas viuas e filhas, collocar os associados quando desempregados;

§ 2.º Socorrer quando presos, facilitando-lhes os necessários recursos até a sentença final;

§ 3.º, crear escolas de instrução primaria para os filhos dos socios;

§ 4.º, representar aos poderes do Estado sobre questões de interesse financeiro, em favor do proletariado, finalmente constituir-se pelo prestigio de seus membros, pela protecção mutua, pecuniaria, tornando-a defensora activa em favor da ordem e moralidade e auxilio á classe proletaria no Brazil.

CAPITULO II

Da admissão dos socios

Art. 3.º As propostas para admissão de socios serão dirigidas á secretaria, e esta as remetterá á commissão de syndicança, afim de dar seu parecer; as propostas deverão mencionar nome, idade, profissão, estado, residência, nacionalidade e o titulo em que se quer inscrever.

Art. 4.º Os associados poderão se inscrever em quatro classes; por titulo de benefactor, por titulo benemerito, e por titulo de creditoriaes remidos, e por titulo de contribuição.

§ 1.º, para obter o titulo de socio benefactor o pretendente satisfará o art. 3.º, e fará a doação de 1:000\$000 por uma só vez;

§ 2.º, para obter o titulo de benemerito o o pretendente satisfará o art. 3.º e fará a doação de 600\$000 por uma só vez;

§ 3.º, para obter o titulo de socio de creditoriaes remido, o pretendente pagará no acto de sua inscripção a quantia de 100\$000 e mais 4\$000 pela expedição de cada titulo em que se inscrever;

§ 4.º, para obter o titulo de contribuição, o pretendente pagará a quantia de 30\$000 mensalmente até o complemento da sua minima remissão, podendo prefazer suas entradas a juizo da directoria;

§ 5.º, o socio contribuinte poderá remir-se em qualquer tempo desde que satisfaca os arts. 2.º, 3.º e § 3.º;

§ 6.º, as importancias inscriptas poderão ser alteradas pela directoria quando convenha aos interesses sociaes.

CAPITULO III

Das dircitos dos socios e suas familias

Art. 5.º Todos os socios tem direito a votar e ser votados em assembléa geral, e propor qualquer medida que julgar conveniente aos interesses da associação, gozar de todos os beneficios constantes nestes estatutos, devendo concorrer e cooperar para o engrandecimento da associação.

§ 1.º Todos os socios deverão exercer com zelo e dedicação os cargos para que forem eleitos ou nomeados, e não poderão recusá-los sinão por motivo justificado.

§ 2.º Solicitar por escripto tudo quanto pretender da associação e bem assim participar á secretaria todas as vezes que mudarem de residência.

§ 3.º Utilizar-se dos socorros medicos para si e sua familia, quer no consultorio da associação em todos os dias uteis á hora marcada da consulta, ou em sua residência.

§ 4.º Utilizar-se dos medicamentos recebidos pelos medicos da associação.

§ 5.º A associação mandará fazer o funeral, com o qual dispenderá a quantia de 100\$, logo que seja apresentado o atestado medico, certidão de obito e o titulo do socio fallecido e recibo da Empresa Funeraria.

§ 6.º A associação dispenderá para o luto da viuva a quantia de 100\$ e 20\$ para o luto de cada filho menor até 10 annos, tudo por uma só vez.

§ 7.º Aos socios que estiverem recebendo socorros pecuniarios dos cofres da associação e aos empregados da associação, não aproveitarão o art. 4.º.

§ 8.º A associação, por intermedio de sua directoria, empregará todos os meios a seu alcance para a collocação dos associados quando desempregados, desde que tenham bom comportamento.

§ 9.º Quando qualquer socio for preso e quizer uti-lizar-se do advogado para sua defesa, terá que o participar á secretaria para

o advogado cuidar deste assumpto, não sendo a prisão do socio por crime de assalto á propriedade e honra alheia, por assassinato ou por crime politico; nestes ultimos casos a associação não assumirá compromissos e o abandonará completamente, sendo o seu nome eliminado do quadro social.

§ 10. Todos os socios tem o direito de utilizar-se do advogado para consultas sobre qualquer assumpto de pequena importancia em negocios dos associados.

§ 11. Os socios remidos, quando gravemente enfermos, receberão a quantia de 30\$ mensaes, depois de terem sido visitados pela commissão beneficente.

§ 12. Este beneficio só será valido por quatro mezes, e caso se prolongue a enfermidade, será considera'lo como socio invalido.

§ 13. Os socios que estejam recebendo socorros pecuniarios só depois de decorridos dous annos terão igual direito ás mensalidades.

§ 14. A associação creará aulas de instrução primaria para os filiaos dos socios de ambos os sexos e de menor idade.

§ 15. Todos estes direitos ficarão pertencendo aos socios benefactores, benemeritos e remidos.

§ 16. Os serviços medicos só cabem aos socios que residirem até onde houver bond com passagem de 100 réis.

CAPITULO IV

Das faltas e perdas relativas

Art. 6.º Serão submettidos a conselho das commissões de que trata o capitulo VII e art. 14, todos os socios que infringirem os presentes estatutos e seu regulamento interno, sujeitando-se ás penas que lhe forem impostas pelas commissões.

§ 1.º Os que perturbarem a ordem nas assembléas geraes e nas extraordinarias.

§ 2.º Os que directa e indirectamente promoverem o discredito e ruina da associação.

§ 3.º Os que tenham requerido os beneficios de que trata o capitulo III e que não seja para si ou sua esposa e filhos menores.

§ 4.º Os que não satisfizerem as disposições do art. 3.º e seus paragraphos.

§ 5.º Nenhum socio poderá utilizar-se dos beneficios de que trata o art. 4.º e §§ 3.º, 4.º, 5.º e 6.º para pessoas estranhas, embora vivam em commum accordo ou tenham qualquer grão de parentesco.

§ 6.º Os socios que tiverem de ser submettidos ao conselho serão julgados no prazo de 15 dias, sendo officiosos para comparecer, podendo defender-se em termos habeis e com educação.

§ 7.º Os socios que não queiram comparecer ás sessões do conselho receberão em officio pelo secretario a communicação da resolução tomada a seu respeito.

CAPITULO V

Das recompensas aos socios

Art. 7.º Serão socios benefactores os organizadores e os que tenham prestado relevantes serviços á associação, á humanidade e á Patria Brasileira; aos que se tornarem dignos desta elevada distincção, será conferido o titulo em assembléa geral, por proposta da directoria.

Art. 8.º Os titulos de benefactor e benemerito serão conferidos de accordo com o art. 6.º e aos que por uma só vez fizerem o donativo de accordo com o art. 3.º e §§ 1.º e 2.º do capitulo II.

§ 1.º Os socios benefactores e benemeritos, logo que tenham sido aclamados e estejam de posse de seus titulos, serão os preferidos para representar a associação em todos os actos de solemnidade.

§ 2.º Os socios de que trata o art. 6.º usarão do distinctivo seguinte: uma fita de chamalote azul e branco, traçada a tiracollo, prendendo-a ás mangas da associação, podendo a directoria em casos identicos, usar de igual distinctivo quando a associação seja convidada a representar-se oficialmente.

§ 3.º Os socios benefactores quando invalidos, receberão a mais que os socios remidos 15% por cada titulo que possuirem.

§ 4.º Os socios benemeritos quando invalidos, receberão a mais que os socios remidos, 10% por cada titulo que possuirem.

§ 5.º Os socios creditoriaes remidos, receberão quando invalidos 15% por cada titulo que possuirem.

§ 6.º Todos estes beneficios, contantes nestes estatutos, serão pagos ás quinzeas.

CAPITULO VI

Da directoria, medicos e advogados

Art. 9.º A directoria é composta de tres membros, sendo: presidente, secretario e thesoureiro, que serão eleitos por escrutinio secreto em assembléa geral.

Art. 10. A directoria compete:
§ 1.º Gerir com amplos poderes os negocios da associação, dar execução a todas as deliberações dos presentes estatutos, assignar todos os documentos, autorizações de toda a especie, procurações e contractos, dando conta de tudo na proxima assembléa geral.

§ 2.º Organizar o regulamento interno para a sessões do commissões e bem assim as geraes da associação.

§ 3.º Contractar medicos e advogados e mais pessoal que for necessario.

§ 4.º Impór aos associados as penas de que trata o art. 5.º e cap. IV.

§ 5.º Representar a associação perante os poderes do Estado, de accordo com o art. 2.º e § 4.º.

§ 6.º Nomear e demittir empregados, marcar-lhes vencimentos e conceder-lhes licenças.

Art. 11. O presidente é o chefe da associação, além dos poderes que lhe são conferidos, compete-lhe:

§ 1.º Ordenar a entrega dos titulos aos associados e bem assim dar cumprimento aos arts. 6.º e 7.º e seus paragraphos.

§ 2.º Dar interpretação á letra dos estatutos quando suscitarem-se duvidas.

§ 3.º Providenciar, nos casos repentinos, sobre qualquer circumstancia não prevista mas dentro da orbita dos estatutos.

§ 4.º Representar a associação em actos de solemnidade, convidando mais membros para esse fim.

§ 5.º Assignar todos os documentos que tiverem de subir a qualquer repartição da Republica.

§ 6.º Preencher por nomeação qualquer vaga que se dê na directoria ou commissão, dando conta de tudo na proxima assembléa geral.

§ 7.º Convocar assembléa geral de accordo com o art. 18, presidindo a mesma em actos preparatorios, até que se constitua definitivamente.

§ 8.º Convocar reuniões de commissões de que trata o art. 14.

§ 9.º Rubricar todos os livros da associação e mandar passar as certidões que lhe forem pedidas pelos associados.

§ 10. Autorizar todas as despesas que forem necessarias para o expediente da associação.

§ 11. Convocar as assembléas extraordinarias quando julgar conveniente em assumpto de alta importancia.

§ 12. Para o cargo de presidente será preferido o que mais habilitações demonstrar proprias para tal cargo e capaz de resolver todos os casos com rapidez e criterio.

Art. 12. O secretario é o chefe da secretaria e compete-lhe:

§ 1.º Substituir o presidente em seus impedimentos momentaneos, e quando sejam longos em autorização especial para os devidos effeitos.

§ 2.º Passar certidões que lhe forem deferidas pelo presidente, cobrando por cada laudo 2\$, que serão entregues ao thesoureiro.

§ 3.º Proceder á leitura das actas e do expediente, transcrevendo para os livros tudo quanto for digno de menção, cumprir as resoluções tomadas em todas as sessões do commissão e assembléas geraes, tudo de accordo com o presidente da directoria.

Art. 13. Ao thesoureiro compete:

§ 4.º Receber e despendar dinheiros da associação, com o visto e autorização do presidente, sob a formula, pague-se.

§ 2.º Recolher a um ou mais bancos de reconhecido credito, todas as quantias pertencentes ao fundo da associação, ou empregar as mesmas quantias em apolices da divida publica.

§ 3.º Mandar proceder á cobrança de juros, diplomas, juros das apolices, mensalidades de alugueis de casa da associação.

§ 4.º Admittir empregados para a thesouraria de accordo com o regulamento interno.

§ 5.º Apresentar em cada trimestre balancetes, e no fim de cada anno um balanço geral, que deve acompanhar o relatório circunstanciadamente, junto ao parecer da comissão fiscal.

§ 6.º Dar todas as explicações que lhe forem pedidas pelo presidente e comissão fiscal relativamente ao cargo de thesoureiro.

Art. 14. Os medicos e advogados exercerão as funções proprias de seus cargos, de accordo com o presidente da directoria e com o regulamento interno da associação.

CAPITULO VII

Das comissões

Art. 15. Além da comissão fiscal, haverá mais duas comissões eleitas e denominadas — Beneficente, Syndicante — compostas de tres membros cada uma.

§ 1.º As comissões poderão ser eleitas annualmente por escrutinio secreto em assembléa geral, podendo ser reeleitas.

Art. 16. A' comissão beneficente compete:

§ 1.º Distribuir ou autorizar os beneficios diarios aos associados, de accordo com a lei da associação.

§ 2.º Informar á directoria das queixas ou reclamações que os socios fizerem com relação á qualquer falta ou ommissão.

§ 3.º Propor a suspensão de peculios ou beneficios distribuidos aos socios, quando estejam sendo mal e individualmente entregues.

Art. 17. A' comissão syndicante compete:

§ 1.º Verificar pelos meios a seu alcance si as propostas para socios estão em condições de serem admittidas no gremio social, dando o seu parecer por escripto.

§ 2.º Auxiliar a comissão beneficente no que disser respeito a assumptos de suas attribuições.

Art. 18. A' comissão fiscal compete:

§ 1.º Examinar minuciosamente os balancetes trimestres e annuaes da thesouraria, dando o seu parecer por escripto sobre elles.

§ 2.º Propor todas as medidas que julgar convenientes para a boa arrecadação e augmento do capital da sociedade.

CAPITULO VIII

Das assembléas geraes

Art. 19. Os socios quites e convocados por cartas de participação ou por annuncios publicados nos principaes jornaes, formam as assembléas geraes.

Paragrapho unico. As assembléas geraes terão logar uma vez cada anno, no dia 24 de abril, excepto quando for dia santificado, que então serão transferidas para o dia immediato, resolvendo-se com qualquer numero de socios presentes á 3.ª convocação.

Art. 20. A's assembléas geraes compete:

§ 1.º Discutir e resolver todo e qualquer assumpto que lhe seja apresentado pela directoria.

§ 2.º Resolver todos os negocios da associação de accordo com o § 4.º do art. 2.º

§ 3.º Eleger a directoria e comissões, e tomar-lhes contas annualmente, em vista do parecer fiscal.

§ 4.º Resolver sobre a liquidação da associação.

§ 5.º Conceder titulos honorificos de que trata os arts. 6.º e 7.º

Art. 21. As eleições para a directoria e comissão de que tratam os arts. 8.º e 14.º, são feitas da maneira seguinte:

§ 1.º Depois de discutido e votado o parecer da comissão fiscal, o presidente da assembléa geral nomeará dous executadores que tomarão logar ao lado dos secretarios.

§ 2.º Os secretarios procederão á primeira e segundo chamada, recebendo as celulas, que serão depositadas em uma urna destinada para tal fim.

§ 3.º As apurações serão assignadas pelo presidente da assembléa geral, que proclamará os novos eleitos.

§ 4.º As participações por officio e assignadas pelo secretario da assembléa geral servirão de diploma aos novos eleitos para assumirem seus cargos.

Art. 22. Ao presidente da assembléa geral compete:

§ 1.º Abrir, dirigir e encerrar as assembléas geraes.

§ 2.º Chamar á ordem nominalmente os associados que se tornarem inconvenientes, retirando-lhes a palavra si tanto for preciso.

§ 3.º Elucitar a maneira da discussão e votação.

§ 4.º Assignar as actas com os secretarios e desempatar as votações com o voto de nonra.

§ 5.º O presidente não poderá occupar a cadeira quando quizer tomar parte na discussão.

Art. 23. Aos secretarios compete:

§ 1.º Executar todas as deliberações de accordo com o presidente da assembléa geral.

§ 2.º Substituir o presidente quando tiver que deixar a cadeira.

§ 3.º Todas as deliberações tomadas em assembléa geral e em sessões de comissão e bem assim em assembléas extraordinarias, por maioria de votos, terão a força de lei.

CAPITULO XIX

Das fundos da associação

Art. 24. O capital scelal é formado:

a) pelas entradas dos socios e suas categorias.

b) pelas rendas do capital excedente ás despezas da associação.

c) pelas apolices geraes e o predio quando o possuir.

d) por moveis, estandarte, bandeira e mais utensilios pertencentes á sociedade.

Art. 25. A associação creará um fundo de reserva formado pelo desconto de 10 %, continuando a acumular, no caso de perda ou desfalque, creando todos os demais beneficios garantidos em favor dos associados por deliberação da assembléa geral.

§ 1.º Os fundos da associação poderão ser convertidos em apolices da divida publica e o predio onde possa funcionar a secretaria e todas as demais dependencias, podendo-se instalar um ou mais estabelecimentos em condições taes de poder fornecer generos de primeira necessidade aos associados, de accordo com o regulamento interno da sociedade.

CAPITULO X

Disposições transitorias

Art. 26. A Associação Humanitaria Beneficente e Socorros Mutuos Protectora União Brasileira, formará tres patrimonios, sendo o primeiro de 50:000\$000, para garantir e dar cumprimento aos §§ 5.º e 6.º do art. 4.º

Art. 27. O segundo patrimonio será de outros 50:000\$000, para garantir e dar cumprimento aos §§ 4.º e 11 do art. 4.º

Art. 28. O terceiro patrimonio será de 100:000\$000, com os quaes dará cumprimento ao § 1.º do art. 24, de accordo com o regulamento interno da associação.

Art. 29. Os socios, que não tenham a inscripção no livro do registro da associação, não podem ser considerados como socios remidos, mas desde que apresentem recibos pertencentes a uma só série e correspondentes á importancia de que trata o artigo e § 3.º, serão considerados taes para taes effectos.

Art. 30. A Associação Humanitaria Beneficente e Socorros Mutuos Protectora União Brasileira creará uma carteira monetaria de peculios por capitalizações, podendo receber dos associados qualquer quantia em seu favor ou de terceiros, sendo os beneficios divididos periodicamente, ficando, porém, deduzidos vinte e oito por cento para recompensas e socorros da associação, constantes nestes estatutos e seu regulamento.

Art. 31. Os titulos de que trata o art. 3.º, §§ 3.º e 4.º, poderão ser intransferiveis, reservando a associação o direito de amortizal-os ou resgatal-os, como melhor convier aos interesses da associação.

Art. 32. A Associação Humanitaria Beneficente e Socorros Mutuos Protectora União Brasileira, no louvavel intuito de favorecer o proletariado, criará succursaes em todos os Estados do Brazil, de accordo com o regulamento interno da associação.

CAPITULO XI

Disposições geraes

Art. 33. O titulo da associação poderá ser alterado por proposta de oito socios quites e com plenos direitos sociaes.

Art. 34. Entendendo a directoria que a associação não pôde continuar por falta de recursos ou por outra qualquer circunstancia, a directoria e a comissão fiscal convocarão uma assembléa extraordinaria, e nomearão uma comissão especial composta de tres membros para resolver este melindroso assumpto.

Art. 35. Verificada a exactidão do que trata o artigo anterior, a comissão passará a inventariar todos os bens da associação, sendo tudo vendido e o producto dividido equitativamente pelos socios remidos, pagas as dividas e compromissos da associação.

Art. 36. O resultado dos arts 33 e 34, devem ser publical-os pelos jornaes de maior circulação, para serem bem conhecidos do publico.

Art. 37. A primeira directoria funcionará até ao dia 24 de abril de 1904, podendo ser rec'eita, e as demais directorias serão eleitas annualmente.

Art. 38. A cor do distinctivo da associação será azul e branco, tendo o estandarte ao centro um Pelicano cercado as iniciaes da da associação e por baixo do pelicano a palavra—Sacrificio.

Art. 39. A Associação Humanitaria Beneficente e Socorros Mutuos Protectora União Brasileira foi fundada em 17 de agosto de 1897, tendo por seu fundador e principal organizador o Sr. Alexandre Pereira de Souza.

Estes estatutos foram unanimemente approvados em assembléa consultiva em 26 de setembro de 1897 e revistos em 25 de abril de 1898. — Alexandre Pereira de Souza. — João Peicoto de Souza. — Coronel Joaquim da Rocha Leão. — Dr. Luiz Philippe Motta Azevedo Corrêa. — Adelino Pinto Soares. — Manoel da Motta — Francisco Telles da Rocha Leão. — Joaquim Costa. — Jorge Augusto da Rocha Leão. — Jayme da Costa Nunes.

ANNUNCIOS

Declaração

Para os devidos effectos declaro que desde 15 de setembro de 1884, data em que foi decretado o meu divorcio perpetuo, deixei de assignar-me Maria Henriqueta Felicio dos Santos e comecei a usar do nome com que ora me assigno.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1898. — Maria Eugenia dos Santos. (.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 30 do corrente mez, ás 3 horas da tarde, na séde da companhia á rua Nova do Ouvidor n. 29, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas do anno social findo em 31 de março ultimo e elegerem o novo conselho fiscal e supplentes. Os Srs. accionistas por acções ao portador são convidados a deposital-as na thesouraria, na forma dos estatutos da companhia até o dia 27 do corrente.

Capital Federal, 15 de junho de 1898. — Luiz A. P. de Almeida, presidente. (.